



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2013 / 2016



MENSAGEM Nº019/15

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº019/15, que “Aprova o Plano Municipal de Educação de Carneirinho e dá outras providencias”.

O Plano Municipal de Educação de Carneirinho, é resultado de um processo democrático que faz parte de uma exigência do Ministério da Educação.

É um instrumento norteador das políticas de educação de Carneirinho para os próximos dez anos. Seu objetivo é avançar no processo de melhoria da qualidade da educação do Município.

O Plano Municipal representa um importante avanço institucional para o Município. A melhoria do nível de educação da população de Carneirinho certamente irá refletir não só na qualidade da vida, efetivação da democracia e ampliação da cidadania, mas, também, no desenvolvimento econômico do Município.

Este Plano Municipal é um instrumento instituído por diversas classes representativas da sociedade municipal, que dão diretrizes para a educação, na garantia de uma educação de qualidade.

Manifesta a expressão das demandas e expectativas da sociedade Carneirinhense em relação à educação, ao estabelecer bases seguras e realistas de políticas educacionais capazes de contribuir, efetivamente, para o seu desenvolvimento e assumir compromissos com o esforço contínuo em busca da melhoria no Ensino.

Saliente-se que de grande importância é o presente Projeto de Lei, motivo pelo qual esperamos que os nobres edis o apreciem com urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de junho de 2015.



Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2013 / 2016



PROJETO DE LEI Nº 019/15

Aprova o Plano Municipal de Educação de Carneirinho e dá outras providências

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com listas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.005 de 25 junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo Único - Este PME é integrado, além da presente parte normativa pelos seguintes anexos:

- I – metas e estratégias (anexo I);
- II – indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);
- III – diagnóstico (anexo III).

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2013 / 2016



III – Representante das Redes de Ensino: Municipal, Estadual e Ensino Superior.

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

§ 4º - Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º - O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo Único - As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2013 / 2016



§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 - A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13 - Revoga-se a Lei nº878/2006, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Carneirinho para o período de 2006-2015.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de junho de 2015.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015-2025**

CARNEIRINHO/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sônia Aparecida de Souza Maia
Secretária Municipal de Educação

Willian Martins Maia
Prefeito



DECRETO Nº 1.758, DE 17 DE JULHO DE 2014

Nomeia membros para Comissão responsáveis pela Coordenação Adequação e Elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação de Carneirinho / MG.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão, responsáveis pela coordenação da adequação e elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação de Carneirinho – MG; para o período de 2015 a 2024.

Parágrafo Único. Os membros são os seguintes:

1 - Secretária Municipal de Educação:

Sônia Aparecida de Souza Maia

2 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Conceição Ribeiro Pinheiro Ferreira

3 - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Sônia Dolores dos Santos Rodrigues

4 - Representante da Rede Municipal de Ensino:

Valdete Costa Vinha

5 - Representante da Rede Estadual de Ensino:

Maria Cristina Ruza de Queiroz

6 - Representante da Rede de Ensino Superior:

Keila Nunes Moreno

7 - Representante das demais Secretarias Municipais:

Edna Martins Maia

8 - Representante do Poder Legislativo:

Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela

9 - Representante do Poder Executivo:

Dr. Clodoaldo Soares



10 - Representante de Pais:
Janice Gonçalves de Queiroz

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de julho de 2014.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I



**COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL PELA
COORDENAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
DECENAL DE EDUCAÇÃO DE CARNEIRINHO – MG, INSTITUÍDA PELO
DECRETO Nº 1.758, DE 17 DE JULHO DE 2014., PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.**

Sônia Aparecida de Souza Maia
Secretária Municipal de Educação

Maria Conceição Ribeiro Pinheiro Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Sônia Dolores dos Santos Rodrigues
Representante do Conselho Municipal de Educação

Valdete Costa Vinha
Representante da Rede Municipal de Ensino

Maria Cristina Ruza de Queiroz
Representante da Rede Estadual de Ensino

Keila Nunes Moreno
Representante da Rede de Ensino Superior

Edna Martins Maia
Representante das demais Secretarias Municipais

Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela
Representante do Poder Legislativo

Clodoaldo Soares
Representante do Poder Executivo

Janice Gonçalves de Queiroz
Representante de Pais

EQUIPE TÉCNICA:

Janice Gonçalves de Queiroz
Maria Conceição Ribeiro Pinheiro Ferreira
Tânia Maria Vieira Maia



ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Meta 1. Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) definir em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) manter e ampliar em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas (adequando, ampliando e construindo), bem como aquisição de equipamentos visando a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, respeitando as particularidades de cada localidade;

1.3) promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças da Educação Infantil;

1.5) ofertar profissionais suficientes para atender à demanda de alunos da Educação Infantil;

1.6) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.7) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.8) priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.9) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.10) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.11) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.12) estimular o acesso à Educação Infantil em Tempo Integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2. Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e ampliar o número de concluintes na idade recomendada, colaborando com a União a garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda e demais alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei federal nº 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.3) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e famílias;

2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) criar mecanismos concretos e especializados, que transcorram paralelamente com recursos humanos e materiais para acompanhamento dos alunos com dificuldades das séries iniciais do Ensino Fundamental;

2.6) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.7) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.8) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3. Colaborar com a União e o Estado nos esforços para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio, colaborando com a União para que alcance 85%.

Estratégias:

3.1) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.3) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva inseridas em diferentes modalidades com monitoramento de pessoas especializadas, integrada ao currículo escolar;

3.5) promover a busca ativa de adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

3.6) colaborar com a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência e aproveitamento escolar, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

3.7) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.8) solicitar e colaborar com o Estado no redimensionamento a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.9) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.10) colaborar com políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

Meta 4. Universalizar o atendimento escolar à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, para a população de 4 a 17 anos preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) implantar em regime de colaboração com a União e o Estado, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas;

4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do

- 5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena, observando as individualidades dos alunos portadores de necessidades especiais, transtornos, déficit e situações vulneráveis sociais de todas as crianças;
- 5.2) participar dos processos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como por meio dos sistemas de ensino estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
- 5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e a aprendizagem, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
- 5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades.

Meta 6. Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 60% das escolas públicas, de forma a atender, em colaboração com a União, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica, até 2025.

Estratégias:

- 6.1) apoiar a União na oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.3) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão adequado e mobiliário para atendimento em Tempo Integral; prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.4) aderir em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.5) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e museus;

6.6) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) pactuar para que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) pactuar com a União na constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir, em consonância com a União, processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas cumprindo às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.7) apoiar a União no incentivo ao desenvolvimento, seleção, certificação, e divulgação tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.8) garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da

União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.9) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.10) aderir aos programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.11) manter em todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edificio escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.12) aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.13) prover em regime de colaboração ou transferência direta, por parte dos entes federativos, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.14) ampliar a informatização na gestão das escolas municipais e da secretaria de educação do Município, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação;

7.15) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a História e as Culturas Afro-brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.16) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com propósito de que a educação seja assumida

como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.17) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.19) estabelecer em parceria com a União e o Estado ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.21) aderir à colaboração técnica e financeira, em articulação com o sistema nacional e estadual de avaliação da educação básica, de forma a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.22) aderir, em articulação com a União e o Estado, ao programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar a política de preservação da memória nacional.

Meta 8. Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a colaborar com a União para que alcance, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência do PME, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

8.1) apoiar a institucionalização de programas e o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) apoiar a continuidade de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série,

associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) promover parceria junto ao Estado e MEC, acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

8.4) expandir em parceria com Estado e União a oferta gratuita de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública estadual;

8.5) promover em regime de parceria com a Superintendência Regional de Ensino, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em rede colaborativa com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 90 % até 2020 e, até o final da vigência deste PME, diminuir o analfabetismo absoluto, reduzindo em 30% a taxa de analfabetismo funcional, colaborando com a meta da União que é de 50% (cinquenta por cento).

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

9.2) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3) realizar em regime de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Ensino, a cada 02 (dois) anos após a implementação deste PME, mapeamento da população analfabeta com 15 (quinze) anos ou mais, por meio de censo educacional, por bairro ou distrito, das residências e/ou locais de trabalho, visando localizar a demanda e programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para essa população;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) apoiar tecnicamente e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

9.6) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho

dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.7) aderir a políticas públicas, federais e estaduais, de jovens e adultos, às necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10. Apoiar as redes federais e estaduais no objetivo de ampliar as matrículas da educação profissionais técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

10.1) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, disponibilizando material pedagógico e apoio aos profissionais e alunos;

10.2) sensibilizar o público alvo da educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, em participar de programas que tenham a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

10.3) ofertar transporte gratuito aos alunos para outras localidades, desde que no município não tenha oferta do curso.

Meta 11. Apoiar a União na meta de elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento), e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

11.1) sensibilizar os munícipes em buscar meios de acesso à Educação Superior, seja em cursos presenciais ou à distância;

11.2) apoiar e pactuar com a União e o Estado na oferta de Educação Superior Pública e gratuita prioritariamente para Formação de Professores para a Educação Básica, sobretudo nas

áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

11.3) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, na forma da legislação específica;

11.4) assegurar por meio de convênios, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

11.5) colaborar com o mapeamento da demanda pela oferta de formação de pessoal de nível superior, destacando o que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;

11.6) pactuar com processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

11.7) ampliar e diversificar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior, em regime de colaboração com a rede pública;

11.8) oferecer bolsas de estudos aos estudantes em parceria município e instituição;

11.9) oferecer transporte gratuito para os alunos matriculados em instituições de Ensino Superior em municípios próximos;

11.10) apoiar e participar, por meio de parcerias, de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior.

Meta 12. Apoiar a União e o Estado na meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação, a nível nacional de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

12.1) divulgar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu por meio das agências oficiais de fomento;

12.2) divulgar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação Stricto Sensu;

12.3) estimular a participação em cursos de pós-graduação Stricto Sensu, ofertados pela União e o Estado, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

Meta 13. Colaborar com a União na implementação, em regime de colaboração de política nacional de formação dos profissionais da educação de que trata os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

13.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e definindo obrigações recíprocas entre os partícipes;

13.2) pactuar com a União ao programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

13.3) oferecer transporte gratuito para a participação em cursos e programas especiais assegurando formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

13.4) aderir junto à União a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

13.5) participar da Política Nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

13.6) incentivar a participação em cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 14. Ampliar a formação em nível de pós-graduação, 80% dos professores da Educação Básica, colaborando com a meta da União, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 14.1) colaborar com a realização do planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada;
- 14.2) pactuar com a política nacional de formação de professores da educação básica;
- 14.3) pactuar com o programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 14.4) garantir parceria com a União na ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;
- 14.5) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
- 14.6) estimular o acesso ao portal eletrônico ampliado e consolidado pela União para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

Meta 15. Atualizar o Plano de Carreira Municipal para os profissionais da Educação Básica pública do município garantindo-lhes a proporcionalidade do piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 15.1) estruturar, no decorrer deste plano, as redes públicas de educação básica de modo que os respectivos profissionais do magistério e respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 15.2) implantar nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, e oferecer durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com orientações necessárias para o bom desempenho de sua função;
- 15.3) prever no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*;

15.4) estimular a existência de comissão de profissionais da educação do município para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira;

15.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.

Meta 16. Aplicar, anualmente, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Estratégias:

16.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

16.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

16.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

16.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência com frequente atualização, e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

16.5) articular com a União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município, caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

16.6) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.



4.2.1.7	Aprendizado na idade certa.....	65
4.2.1.8	Elevação da escolarização.....	69
4.2.1.9	Alfabetização na Educação de Jovens e Adultos.....	73
4.2.1.10	Educação profissional.....	76
4.2.1.11	Ensino Superior.....	78
4.2.1.12	Formação em Pós Graduação.....	80
4.2.1.13	Formação de professores.....	83
4.2.1.14	Formação continuada.....	85
4.2.1.15	Plano de carreira.....	87
4.2.1.16	Financiamento.....	89
5	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME 2015-2025.....	90
5.1	Composição da Comissão Executiva destinada ao Acompanhamento e Avaliação do PME.....	91
5.2	Objetivos e Tarefas da Comissão.....	92

1. INTRODUÇÃO

Para as realizações humanas, é necessário o planejamento como ato ou processo de estabelecer objetivos, metas, diretrizes e procedimentos para que as esperanças e expectativas em torno de um futuro desejável aconteçam. O resultado desse processo constitui-se num plano que sistematicamente apresenta as intenções e o percurso necessário à concretização do que se pretende.

O “Manifesto dos Pioneiros da Educação”, em 1932 recomendou que se elaborasse um plano amplo e unitário para promover a reconstrução da educação do País. A partir daí, os educadores têm se dedicado a estudos e pesquisas com vistas à formação de um Plano Decenal de Educação, o que resultou na inclusão de um artigo na Constituição federal de 1934, que determinava à União esta competência. Determinação que, com exceção de 1937, reaparece em todas as demais Cartas Constitucionais.

Porém, somente com a Constituição de 1988, cinquenta e quatro anos após a primeira tentativa oficial, é que ressurgiu a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação. A LDB de 1996 – Lei 9.394/96 – impõe a necessidade da elaboração de um plano nacional com duração de dez anos, e estabelece que a União o encaminhe ao Congresso Nacional, um ano após a sua publicação, estabelecendo diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

O projeto de lei que cria o Plano Nacional de Educação (PNE) para vigorar de 2011 a 2020 foi enviado pelo governo federal ao Congresso em 15 de dezembro de 2010. O novo PNE apresenta dez diretrizes objetivas e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização. O texto prevê formas de a sociedade monitorar e cobrar cada uma das conquistas previstas. As metas seguem o modelo de visão sistêmica da educação estabelecido em 2007 com a criação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Tanto as metas quanto as estratégias premiam iniciativas para todos os níveis, modalidades e etapas educacionais. Além disso, há estratégias específicas para a inclusão de minorias, como alunos com deficiência, indígenas, quilombolas, estudantes do campo e alunos em regime de liberdade assistida.

Em cumprimento a lei 13005/14, Art. 8º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei. Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

De acordo com essas determinações legais, o município de Carneirinho, inicia neste ano o trabalho de construção do seu Plano Decenal, para os próximos anos, com a participação de uma comissão com representantes de diferentes segmentos da sociedade. Resultante de um processo democrático de construção será o documento norteador das políticas de educação do Município para a próxima década.

Importante ressaltar que este é um plano coerente, integrado e articulado ao Plano Nacional, constituindo referência para todos os níveis e modalidades de ensino das diferentes esferas administrativas, em busca de um atendimento qualitativo de todas as demandas locais.

As referências principais devem ser a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), as deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE 2010), e o Plano Nacional de Educação (PNE 2014 -2024).

Entretanto, espera-se que o cumprimento das metas aqui estabelecidas não dependa apenas da colaboração do poder público, mas, sobretudo, da capacidade de mobilização da sociedade em busca do atendimento das suas necessidades e expectativas. Qualquer plano ou ação que venha a existir, se não tiver a colaboração, a participação, o empenho direto de quem está lidando com a educação no seu dia a dia, nunca conseguirá promover as mudanças desejadas.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Aspectos gerais

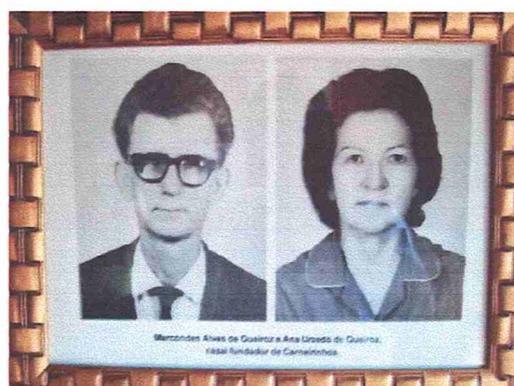
Até a chegada dos primeiros colonizadores europeus à região, no século XVI, a mesma era habitada por índios Caiapós e Bororós.

O povoado de Carneirinhos foi fundado em 15 de novembro de 1954 pela família Carneiro, daí a origem do nome do atual município. A história tem início na Fazenda Bom Sucesso, nas nascentes do Córrego da Mutuca. No dia 12 de outubro de 1882, nascia Juvenal José de Queiroz, filho de José Rodrigues de Queiroz e de dona Rita Carneiro de Queiroz. Juvenal José de Queiroz casou-se com Ana Maria de Lima, filha de José Alves de Lima e Rufina Perpétua de Toledo. Tiveram onze filhos, os quais foram apelidados de os "Carneirinhos" devido ao sobrenome da avó paterna Rita Carneiro.

Em 1941, às margens do Córrego da Mutuca, abriu-se um armazém e, em torno dele, foram se agrupando algumas casas, sendo que a primeira capela foi construída em 1952, consagrada à Nossa Senhora Aparecida, cuja primeira missa foi celebrada neste mesmo ano, pelo cônego Osório, então vigário da Paróquia de Campina Verde. Em 1952, foi doado, pelo senhor Marcondes Alves de Queiroz, um terreno para construção da escola. Com a necessidade de estudar seus filhos, muitas famílias foram construindo suas casas ao redor da escola, dando origem ao povoado e aumentando a população.

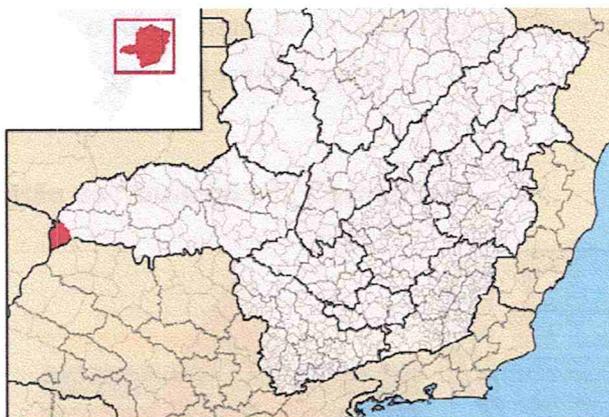
Em 1954, Marcondes Alves de Queiroz fez a doação de um terreno para a formação do futuro povoado, denominado de "Carneirinhos", em homenagem aos irmãos fundadores. O povoado foi fundado em 15 de Novembro de 1954. Em 30 de dezembro de 1962, depois do esforço de vários líderes políticos, finalmente foi instalado o distrito de Carneirinhos. Em 28 de abril de 1992, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, através da Lei 10 704, foi oficialmente criado o Município de Carneirinho pelo governador de Minas Gerais.

Figura 1 – Fundador de Carneirinho – Marcondes Alves de Queiroz e Esposa.



Fonte: Arquivo do Museu Municipal Emídio José de Socorro

Figura 3 – Localização do Município de Carneirinho no Estado de Minas Gerais e no Brasil.



Fonte: <http://mapas.ibge.gov.br/>

Figura 3 – Limites do Município de Carneirinho.



Fonte: <http://mapas.ibge.gov.br/>

Carneirinho é um município brasileiro do Estado de Minas Gerais, localizado na Microrregião de Frutal. Sua população estimada em 2012 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística era de 9.556 habitantes. Possui área de 2 061 quilômetros quadrados e densidade demográfica de 4,10 habitantes por quilômetro quadrado. Está situado a 470 metros de altitude em relação ao nível do mar, sendo que o relevo tem topografia caracterizada por superfícies planas ligeiramente onduladas, típicas da região do Planalto Central do Brasil. A temperatura média anual é de trinta graus centígrados. A precipitação pluvial média anual dos últimos dez anos é de 1.450 milímetros, com 120 dias de chuvas concentradas.

Situado na confluência dos rios Grande e Paranaíba, no extremo oeste do Estado de Minas Gerais, o município tem limites com Itajá (GO) a norte, Limeira do Oeste a nordeste, Iturama a leste, Populina, Mesópolis e Santa Albertina a sudeste, Santa Rita d'Oeste e Santa Clara d'Oeste (estas cinco em São Paulo) a sul e Aparecida do Taboado e Paranaíba (as duas últimas no Mato Grosso do Sul) a oeste. É o único município de Minas Gerais que faz divisa com o Mato Grosso do Sul. É o

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Carneirinho passou de 51,48% para 43,19% e a taxa de envelhecimento evoluiu de 7,47% para 8,92%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 61,60% para 51,48%, enquanto a taxa de envelhecimento evoluiu de 4,83% para 7,47%.

Tabela 2 – Estrutura Etária da População – Carneirinho/MG

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	3.262	33,29	2.362	26,51	2.057	21,72
15 a 64 anos	6.063	61,88	5.882	66,02	6.569	69,36
População de 65 anos ou mais	473	4,83	666	7,47	845	8,92
Razão de dependência	61,60	0,63	51,48	0,58	43,19	0,46
Taxa de envelhecimento		4,83		7,47		8,92

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Em linhas gerais, à medida que os países vão se desenvolvendo, o formato de pirâmide desfaz-se, indicando uma queda nas taxas de natalidade e mortalidade. Em outras palavras, à medida que um país se desenvolve, a sua população vai ficando mais velha. Isso ocorre em função da elevação dos graus de urbanização e desenvolvimentos econômicos e humanos do país. Ao longo do século XX o Brasil deixou de ser rural e passou a ser predominantemente urbano, apresentando atualmente mais de 85% da população vivendo em cidades com mais de 20 mil habitantes, segundo dados do Censo Demográfico de 2010. Com o Brasil não é diferente, a base da pirâmide populacional brasileira vem diminuindo, enquanto a porção superior vem se alargando, indicando a queda na taxa de natalidade e o aumento da qualidade e da expectativa de vida da população do país.

As figuras abaixo se referem a um gráfico utilizado para identificar a população do município agrupando os habitantes em faixas de idade e dividindo-os por sexo. Observe a evolução da população entre 1991 e 2010 nas figuras que se seguem:

Figura 5 – Pirâmide etária de Carneirinho/MG: 1991 – Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade

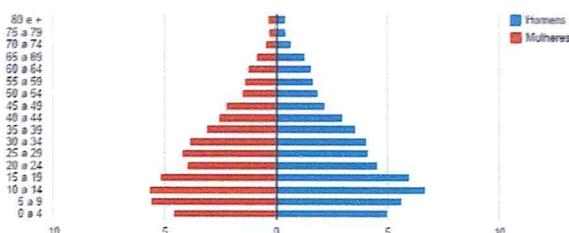


Figura 6 - Pirâmide etária – Carneirinho/MG

2000 – Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade

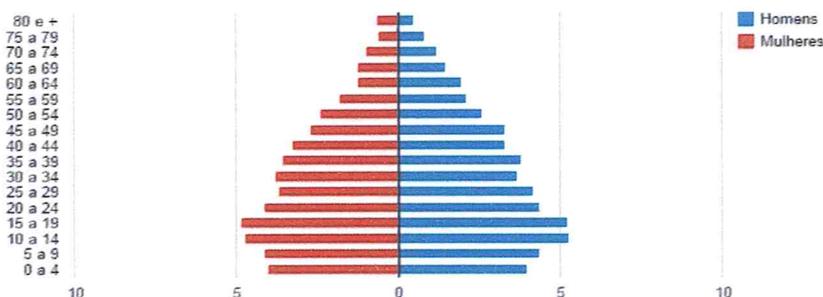
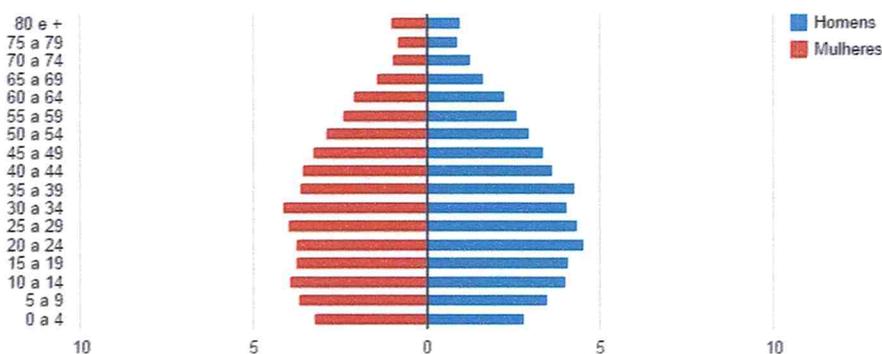


Figura 7 - Pirâmide etária – Carneirinho/MG

2010 – Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Até os anos 1980, o Brasil era considerado um país jovem, ou seja, o número proporcional de pessoas com faixas de idade inferiores era relativamente maior. No entanto, atualmente, assiste-se a um processo de amadurecimento dos habitantes do país e um conseqüente aumento da população mais velha. Antes, pessoas com mais de 80 anos era algo extremamente raro, atualmente isso vem se tornando cada vez mais comum.

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Carneirinho reduziu 41%, passando de 20,2 por mil nascidos vivos em 2000 para 11,9 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do País eram 15,1 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

**Tabela 3 – Longevidade, Mortalidade e Fecundidade
Carneirinho/MG**

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	67	73	77,4
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	32,3	20,2	11,9
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	42,5	22,2	13,9
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,6	2,2	2,1

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Carneirinho, a esperança de vida ao nascer aumentou 10,4 anos nas últimas duas décadas, passando de 67,0 anos em 1991 para 73,0 anos em 2000, e para 77,4 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 75,3 anos e, para o país, de 73,9 anos.

Tabela 4 - População do município de Carneirinho nos anos de 2000, 2007 e 2010 por faixa etária.

	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
Urbana	2000	378	145	879	363	683	807	2.259	5.514
	2007	303	174	881	306	793	1.027	2.606	6.090
	2010	332	188	924	331	839	1.197	3.160	6.971
Rural	2000	192	165	602	213	397	559	1.267	3.395
	2007	119	88	426	112	277	413	1.126	2.561
	2010	106	67	388	126	232	370	1.207	2.496
Total	2000	570	310	1.481	576	1.080	1.366	3.526	8.909
	2007	422	262	1.307	418	1.070	1.440	3.732	8.651
	2010	438	255	1.312	457	1.071	1.567	4.367	9.467

Fonte: IBGE – Censo 2000 e 2010 e Contagem 2007.

Esta tabela traz informações sobre população, Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) e taxa de

analfabetismo. Os indicadores cuja fonte dos dados não é indicada nas tabelas foram gerados pelo Inep / MEC.

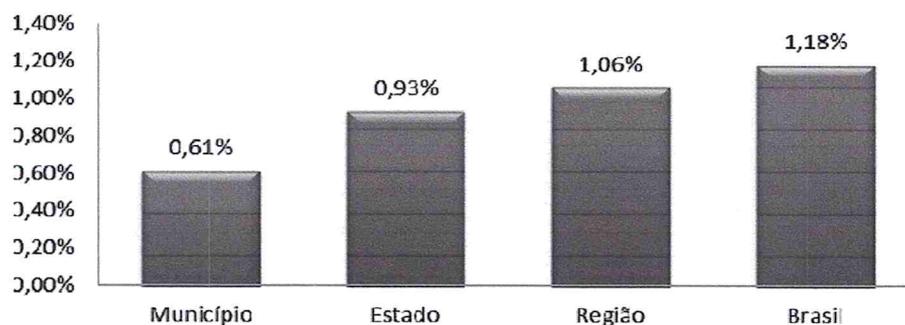
Tabela 5 – População do Município de Carneirinho por localização e faixa etária.

População (1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	35 anos ou Mais					Total		
		0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos		25 a 34 anos	
Urbana	2000	378	145	879	363	683	807	2.259	5.514
	2007	303	174	881	306	793	1.027	2.606	6.090
	2010	332	188	924	331	839	1.197	3.160	6.971
Rural	2000	192	165	602	213	397	559	1.267	3.395
	2007	119	88	426	112	277	413	1.126	2.561
	2010	106	67	388	126	232	370	1.207	2.496
Total	2000	570	310	1.481	576	1.080	1.366	3.526	8.909
	2007	422	262	1.307	418	1.070	1.440	3.732	8.651
	2010	438	255	1.312	457	1.071	1.567	4.367	9.467
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)		Taxa de analfabetismo (5)					
				População de 10 a 15 anos		População de 15 anos ou mais			
151.478	0.76	0.71		1.30		18.60			

Fonte: IBGE – Censo 2000 e 2010 e Contagem 2007.

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,61% ao ano, passando de 8.909 para 9.467 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano, e inferior a cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

Gráfico 1 - Crescimento anual da população em Carneirinho/MG de 2000 a 2010.



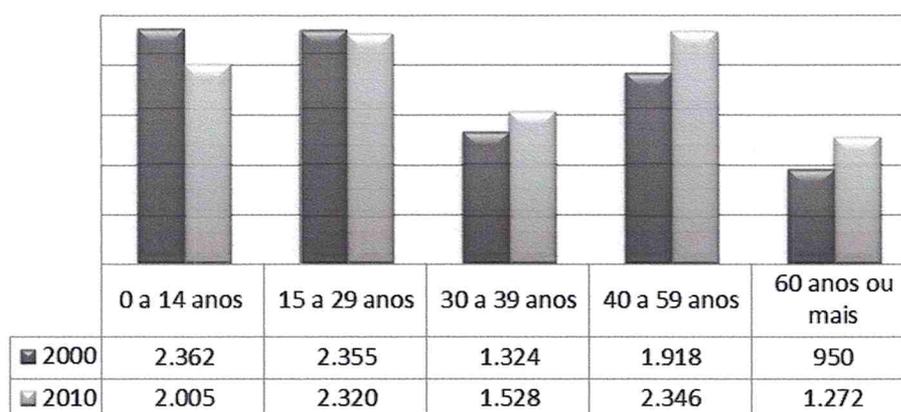
Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 61,91% e em 2010 a passou a representar 73,65% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,0% em média. Em 2000, este grupo representava 10,7% da população, já em 2010 detinha 13,4% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou déficit negativo entre 2000 e 2010 ao ano. Crianças e jovens detinham um contingente populacional em 2000, o qual correspondia a 2.362 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu, totalizando 2.005 habitantes.

Gráfico 2 – População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010



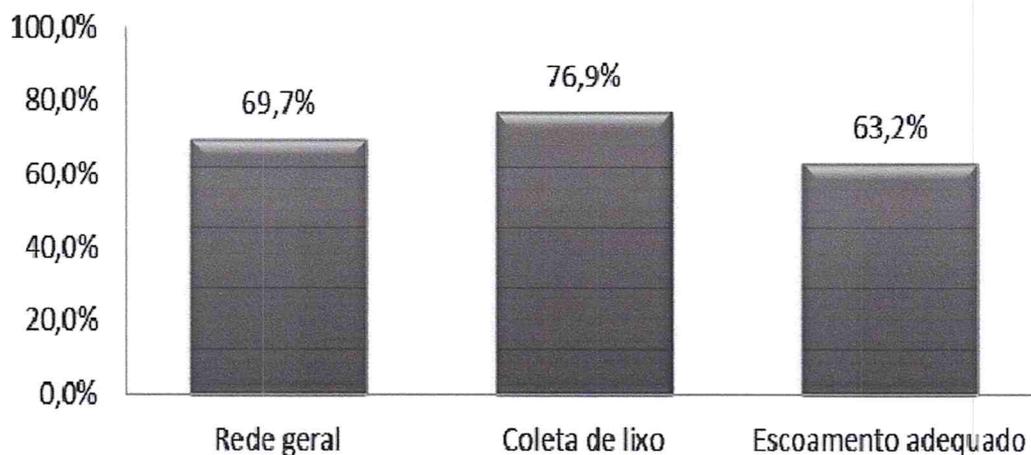
Fonte: Censo Demográfico de 2000 e 2010/IBGE

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,02% ao ano), passando de 5.597 habitantes em 2000 para 6.194 em 2010. Em 2010, este grupo representava 65,4% da população do município.

2.3 Aspectos sociais

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 76,9% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 69,7% dos domicílios particulares permanentes e 63,2% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

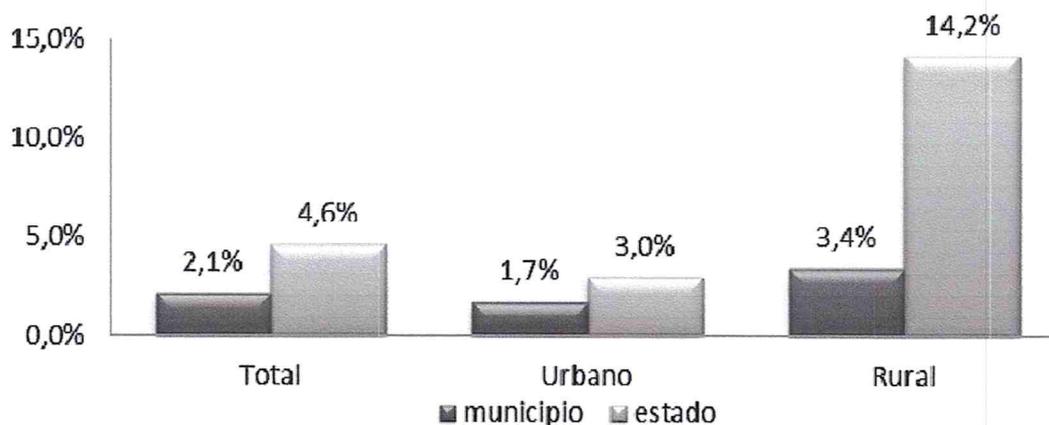
Gráfico 3 – Proporção de domicílios com acesso a rede de abastecimento de água, a coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado em 2010



Fonte: Censo Demográfico de 2000 e 2010/IBGE

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais -2,1% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (3,4% da população na extrema pobreza na área rural contra 1,7% na área urbana).

Gráfico 4 – Participação da população extremamente pobre no município e no Estado por situação do domicílio em 2010



Fonte: Censo Demográfico de 2000 e 2010/IBGE

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 10,8%. Na área urbana, a taxa era de 11,0% e na zona rural era de 10,3%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,6%.

Habitação

Tabela 6 – Indicadores de Habitação – Carneirinho/MG

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	55,02	89,55	98
% da população em domicílios com energia elétrica	77,12	95,27	99,69
% da população em domicílios com coleta de lixo somente para população urbana	25,5	90,49	98,04

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Vulnerabilidade social

Tabela 7 – Vulnerabilidade Social – Carneirinho/MG

	1991	2000	2010
Crianças e Jovens			
Mortalidade infantil	32,30	20,24	11,90
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola		72,15	19,22
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	27,21	5,10	2,09
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza		19,11	3,87
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	0,00	0,00	0,00
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	6,65	2,32	1,81
Taxa de atividade - 10 a 14 anos		15,32	14,29
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos	3,40	6,21	10,31
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	5,20	4,70	1,31
% de crianças extremamente pobres	19,66	6,21	4,88
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	68,04	51,93	20,27
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal		60,53	40,38
Condição de Moradia			
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	1,42	7,58	1,96

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

2.3.1 Índice de desenvolvimento humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Carneirinho é 0,741, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,7 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,201), seguida por Renda e por Longevidade. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,261), seguida por Longevidade e por Renda.

**Tabela 8 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes
Carneirinho/MG**

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,160	0,421	0,622
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	15,01	25,16	43,09
% de 5 a 6 anos na escola	16,99	57,47	98,07
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental ou com fundamental completo	29,35	82,43	84,34
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	10,16	58,26	62,36
% de 18 a 20 anos com médio completo	9,40	19,79	54,23
IDHM Longevidade	0,700	0,800	0,873
Esperança de vida ao nascer (em anos)	67,00	73,02	77,37
IDHM Renda	0,61	0,665	0,749
Renda per capita	363,24	502,07	847,07

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Evolução

Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,607 em 2000 para 0,741 em 2010 - uma taxa de crescimento de 22,08%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é um (1), foi reduzido em 34,10% entre 2000 e 2010.

Entre 1991 e 2000

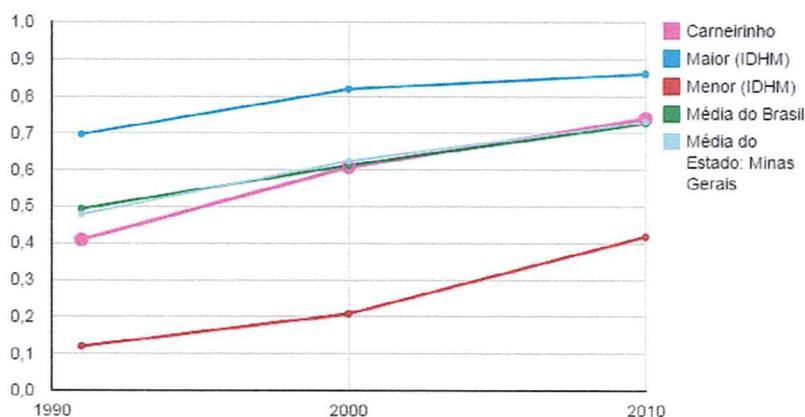
O IDHM passou de 0,409 em 1991 para 0,607 em 2000 - uma taxa de crescimento de 48,41%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é um (1), foi reduzido em 33,50% entre 1991 e 2000.

Entre 1991 e 2010

Carneirinho teve um incremento no seu IDHM de 81,17% nas últimas duas décadas, acima da média de crescimento nacional (47%) e acima da média de crescimento estadual (52%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é um (1), foi reduzido em 56,18% entre 1991 e 2010.

Evolução do IDHM - Carneirinho – MG Carneirinho Maior (IDHM) Menor (IDHM) Média do Brasil Média do Estado: Minas Gerais 1990, 2000, 2010.

Gráfico 5 – Evolução do IDHM – Carneirinho/MG



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Ranking

Carneirinho ocupa a 743ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 742 (13,33%) municípios estão em situação melhor e 4.823 (86,67%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 853 outros municípios de Minas Gerais, Carneirinho ocupa a 54ª posição, sendo que 53 (6,21%) municípios estão em situação melhor e 800 (93,79%) municípios estão em situação pior ou igual.

2.4 Aspectos econômicos

2.4.1 Renda

A renda per capita média de Carneirinho cresceu 133,20% nas últimas duas décadas, passando de R\$363,24 em 1991 para R\$502,07 em 2000 e R\$847,07 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 38,22% no primeiro período e 68,72% no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 13,80% em 1991 para 4,07% em 2000 e para 2,54% em 2010. A desigualdade diminuiu: o Índice de Gini passou de 0,61 em 1991 para 0,59 em 2000 e para 0,57 em 2010.

O Índice de Gini é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que zero representa a situação de total desigualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor um significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

Tabela 9 – Renda, Pobreza e Desigualdade

Carneirinho/MG

	1991	2000	2010
Renda per capita	363,24	502,07	847,07
% de extremamente pobre	13,80	4,07	2,54
% de pobres	39,10	21,32	4,30
Índice de Gini	0,61	0,59	0,57

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Tabela 10 – Porcentagem da Renda Apropriada por Estratos da População

Carneirinho/MG

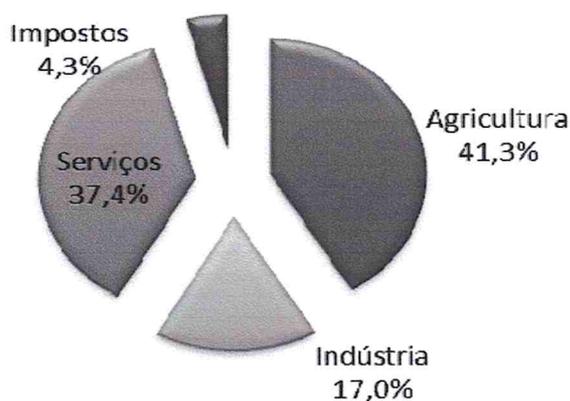
	1991	2000	2010
20% mais pobres	3,07	3,69	4,12
40% mais pobres	9,03	0,38	1,79
60% mais pobres	18,64	20,40	22,83
80% mais pobres	34,14	35,24	38,41
20% mais ricos	65,86	64,76	61,59

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

2.4.2 Produção

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 73,7%, passando de R\$ 96,9 milhões para R\$ 168,4 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,05% para 0,06% no período de 2005 a 2009.

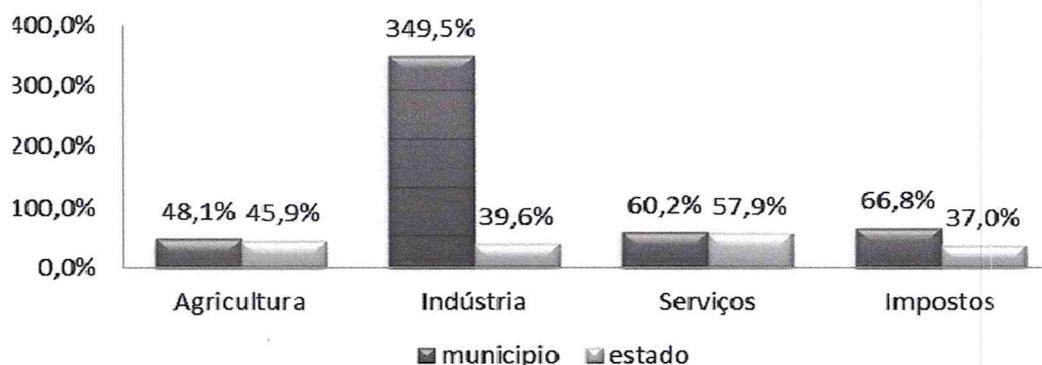
Gráfico 6 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do município em 2009



Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor da Agricultura, o qual responde por 41,3% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 17,0% em 2009 contra 6,6% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 6,6% em 2005 para 26,4% em 2009.

Gráfico 7 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009

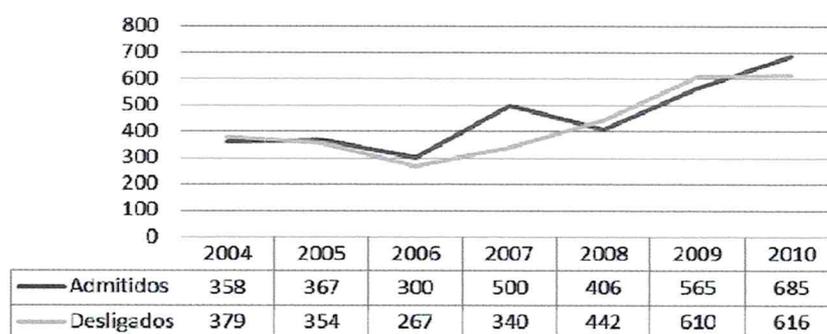


Fonte: IBGE

2.4.3 Mercado de trabalho

O mercado de trabalho formal do município apresentou em quatro anos saldos positivo na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 14. No último ano as admissões registraram 685 contratações contra 616 demissões.

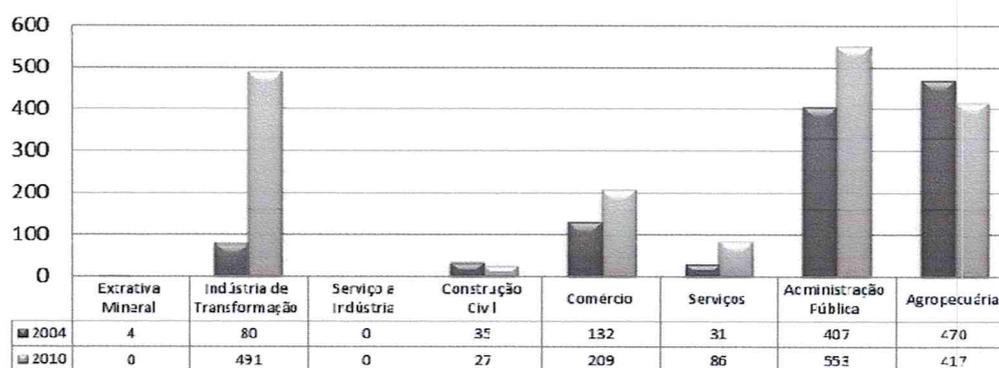
Gráfico 8 – Admitidos e desligados no Município entre 2004 e 2010



Fonte: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados/TEM

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 1.783 postos, 53,8% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período. A administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 553 postos de trabalho, seguido pelo setor de Indústria de Transformação com 491 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 58,6% do total dos empregos formais do município.

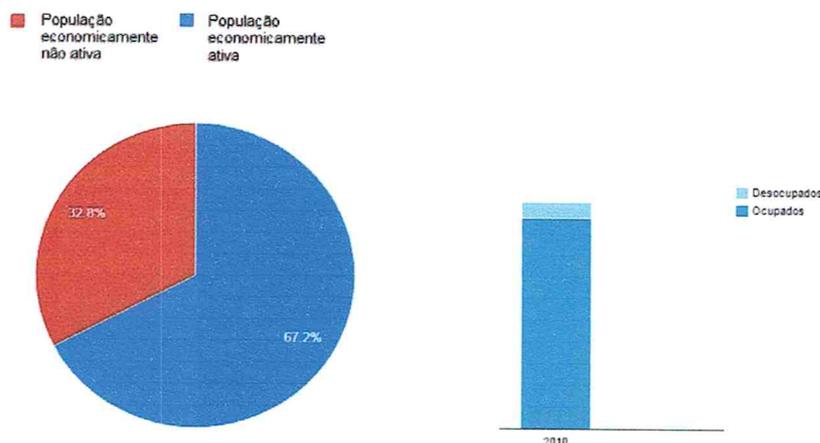
Gráfico 9 – Distribuição dos postos de trabalho formais por setor de atividades no Município em 2004 e 2010



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais/TEM

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Indústria de Transformação (de 6,90% em 2004 para 27,54% em 2010) e Serviços (de 2,67% para 4,82%). A que mais perdeu participação foi Agropecuária de 40,55% para 23,39%.

Gráfico 10 – Taxa de Atividade e de Desocupação 18 anos ou mais - 2010



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 60,73% em 2000 para 67,18% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 8,96% em 2000 para 4,65% em 2010.

**Tabela 11 – Ocupação da população de 18 anos ou mais
Carneirinho/MG**

	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	60,73	67,18
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	8,96	4,65
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	42,10	62,45
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	29,14	50,78
% dos ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	16,12	36,18
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1s.m - 18 anos ou mais	47,02	19,95
% dos ocupados com rendimento de até 2s.m. - 18 anos ou mais	80,81	71,44

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais, 29,47% trabalhavam no setor agropecuário, 0,10% na indústria extrativa, 16,93% na indústria de transformação, 5,84% no setor de construção, 0,53% nos setores de utilidade pública, 9,34% no comércio e 31,75% no setor de serviços.

2.5 Administração pública

O Município de Carneirinho, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica Municipal, através do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo permanente, assegurar à população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescentes de progresso e bem estar e especificamente assegurar:

I – a prestação de serviços destinados a propiciar condições de bem estar e de interesse da população, diretamente ou sob a forma de concessão;

II – o incentivo às atividades econômicas geradoras de trabalho e renda, mediante investimentos públicos necessários à criação de condições de infraestrutura, indutora do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município;

III – a manutenção, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, de programas de educação, em especial a de ensino fundamental e a educação em todos os níveis;

IV – a prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

V – o desenvolvimento de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização promovendo a integralização social da população de baixo poder aquisitivo;

VI – desenvolvimento de programas de saneamento básico, de construção de unidades habitacionais e melhoria das condições de moradia da população;

VII – a adoção do planejamento participativo, como método de integração, celeridade e racionalidade das ações da administração municipal;

VIII – a implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

IX – a proteção às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais;

X – a exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo ecológico, assegurando a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação das áreas degradadas;

XI – o desenvolvimento de ações que possibilitem o acesso à cultura e a preservação do patrimônio histórico.

A Prefeitura Municipal de Carneirinho terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade.

As atividades do Poder Executivo Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I – Planejamento - O Poder Executivo adotará o Planejamento como método e instrumento de integração, celeridade e racionalização de suas ações.

II – Organização - O objetivo social da organização é melhorar as condições de trabalho, permitindo uma operacionalização das ações de governo com o máximo de eficiência e com o mínimo de dispêndio e risco

III – Coordenação - As atividades da Administração Municipal, assim como a elaboração e execução de planos e programas de governo serão objetos de permanente coordenação, em todos os níveis administrativos, com vistas a um rendimento ótimo.

IV – Delegação de competência - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de execução e decisão, assim como a transferência da responsabilidade executiva dos atos e fatos administrativos.

V – Controle - O controle compreenderá, principalmente:

I – O acompanhamento pelos níveis de chefia e supervisão da execução dos programas, projetos e atividades e da observância das normas que regulam as atividades municipais;

II – A fiscalização da regularidade da aplicação dos recursos financeiros e da guarda do patrimônio municipal.

2.5.1 Estrutura

A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Carneirinho é composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

ORGÃOS COLEGIADOS

a) Conselhos Municipais.

ORGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

- a) Junta do Serviço Militar
- b) Posto de Identificação e Expedição de Carteira de Trabalho
- c) Posto de Atendimento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- a) Assessoria de Gabinete;
- b) Procuradoria Jurídica;
- c) Controladoria Interna.

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) Secretaria Municipal de Administração;
- d) Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários.

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Secretaria Municipal de Educação
- b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Secretaria Municipal de Serviços Rurais;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Da Estrutura dos Órgãos

Os Órgãos de Assessoramento terão as seguintes subdivisões:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- a) – **ASSESSORIA DE GABINETE**
 - a.1. Setor de Protocolo
 - a.1.1. Serviço de Comunicação
- b) - **PROCURADORIA JURÍDICA**
 - b.1. Assessoria de Assuntos Jurídicos
- c) – **CONTROLADORIA INTERNA**
 - c.1. Divisão de Controle Financeiro e Fiscal



II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) - Secretaria Municipal de Governo;
- b) - Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) - Secretaria Municipal de Administração;
- d) - Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários.

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) – Secretaria Municipal de Educação;
- b) – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- d) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) – Secretaria Municipal de Serviços Rurais;
- f) - Secretaria Municipal de Saúde;
- g) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

2.5.2 Competência dos Órgãos

Órgãos Colegiados

A composição e finalidades dos Conselhos Municipais estão estabelecidas em suas legislações específicas e seu funcionamento regulado em regimento próprio.

Órgãos de Colaboração com o Governo Federal

A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo da unidade do Governo Federal ao qual compete o atendimento aos munícipes relativo ao serviço militar e rege-se por legislação específica do Governo Federal, sob a responsabilidade do Prefeito, que designará um servidor de seu quadro de pessoal efetivo, para sua execução e controle.

O Setor de Identificação e Expedição de Carteira de Trabalho, em parceria com a União, através do Ministério do Trabalho compete expedir Carteira de Trabalho aos munícipes.

O Posto de Atendimento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA tem por finalidade atender o produtor rural na expedição de documentos relativos ao CCIR e demais documentos relativos ao órgão.

Gabinete do Prefeito

A Assessoria de Gabinete do Prefeito compete supervisionar a correspondência oficial, elaborar projetos de leis, portarias, decretos e outros da natureza administrativa, organizar e manter atualizada a coletânea de leis, decretos, portarias e demais documentos da administração municipal, promover estudos e pesquisas para a consolidação da Legislação Municipal em vigor, em especial a regulamentação da Lei Orgânica do Município, protocolizar os requerimentos e correspondências dirigidos ao Prefeito e demais órgãos, divulgar os atos oficiais e extraoficiais do município.

Procuradoria Jurídica

Compete à Procuradoria Jurídica representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município, efetuar a cobrança da dívida ativa; emitir pareceres sobre projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; emitir pareceres nos processos de licitações; assessorar o Prefeito nos atos relativos a desapropriação, aquisição e alienação de bens imóveis e nos contratos em geral; participar de sindicâncias e processos administrativos; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diferentes órgãos da administração municipal; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município.

Controladoria Interna

À Controladoria Interna em razão do poder/dever de autotutela que a administração tem sobre seus próprios atos e os de seus agentes competem assegurar a execução das atividades do Poder Executivo Municipal, incumbindo-lhe, em nível de assessoramento, manifestar-se mediante relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a orientar as ações governamentais, bem como identificar e sanar as possíveis irregularidades encontradas; exercer a fiscalização do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com objetivo de avaliar a ação governamental e a gestão fiscal de seus administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à eficiência, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas;

Secretaria Municipal de Governo

À Secretaria Municipal de Governo compete assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas, atender ou fazer atender as pessoas que procuram a administração

municipal, organizar a agenda de programas oficiais, atividades e audiências do Prefeito e coordenar as atividades da subprefeitura de distritos.

Secretaria Municipal de Planejamento

À Secretaria Municipal de Planejamento compete tratar de todos os assuntos relativos ao planejamento orçamentário e financeiro e especificam em promover estudos específicos da área de planejamento; emitindo parecer ou despachos correspondentes; organizar e manter atualizado o arquivo de informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais; elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais; coordenar a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual e sua execução; controlar, acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho da ação programática das Secretarias Municipais e administrar as atividades de planejamento através de orientação normativa e metodologia às demais Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração

À Secretaria Municipal de Administração, compete tratar de todos os assuntos de ordem administrativa e especificam em planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta; executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção, controle e conservação dos bens patrimoniais do município; organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das atividades das Secretarias e dos demais órgãos da administração; estabelecer os requisitos básicos e procedimentos referentes à correspondência e arquivo geral da Prefeitura; executar as atividades inerentes à limpeza, conservação e manutenção dos prédios do município; executar as atividades administrativas necessárias a utilização e conservação dos veículos e outros bens permanentes do município; propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e financeira; executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material de consumo utilizado pelos órgãos da administração; fazer cotação de preços para aquisição de bens e serviços; organizar e realizar as compras de bens e serviços da Prefeitura, em articulação com as demais gerências; promover a realização de licitações para compras, obras e serviços necessários às atividades dos órgãos do município, bem como para alienação ou concessão e permissão de direito real de uso de bens e serviços municipais; organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal; organizar e exercer o controle sobre os contratos firmados pelo município;

exercer o controle financeiro de fornecedores e assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de sua competência.

Secretaria Municipal de Finanças

À Secretaria Municipal de Finanças compete tratar de assuntos relacionados às finanças do Município e especificam em assessorar o Prefeito em assuntos de economia e finanças; cuidar das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais; zelar pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores do município; cuidar do controle e escrituração contábil da Prefeitura; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração descentralizada encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores; organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais.

Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários

À Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente relacionar e articular com as entidades da sociedade civil e na criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo; promover análises de políticas públicas e temas de interesse do Prefeito Municipal e na realização de estudos de natureza político-institucional; responder interinamente, quando designado, por outras secretarias ou órgãos da administração, quando não ocupados por seus titulares e atender situações específicas e de caráter transitório.

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação planeja, executa, coordena, supervisiona, controla e avalia as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da administração; organiza e mantém atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do gabinete do prefeito; promove a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exerce sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas; proporciona ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material escolar, transporte e alimentação; orienta, acompanha e avalia o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controla o cumprimento da



legislação escolar; elabora os planos municipais de educação de longa, média e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; protege o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município; incentiva e proteger o artista e o artesão; documenta as artes populares; promove com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população; organiza, mantém e supervisiona a biblioteca municipal e as bibliotecas escolares; organiza, mantém e supervisiona o Museu Municipal e a Biblioteca Pública Municipal; promove o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural; colabora na definição das prioridades da política de turismo para o município; mantém intercâmbio com entidades e órgãos municipais, estaduais, federais, internacionais e de iniciativa privada, em assuntos de interesse para a consolidação do desenvolvimento turístico municipal e opinar e fiscalizar sobre a captação e aplicação, do repasse e a destinação dos recursos financeiros que lhe forem destinados.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

As Secretarias Municipais de Assistência Social e Habitação dirigiram e fiscalizam a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à Promoção e Assistência Social; promove o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares; estimula a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; recebem necessitados que procurem a Prefeitura em busca de ajuda individual, orientando-os e dando a solução cabível; concede auxílio financeiro em caso de pobreza extrema ou outras emergências, quando assim for devidamente comprovado; promove a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do município; promover a realização de cursos profissionalizantes e de artesanato, com objetivo de melhorar a renda das famílias de baixo poder aquisitivo; levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular; dar assistência ao menor abandonado e ao idoso, solicitando colaboração de órgãos e entidades que cuidam especificamente do problema e coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados ao Fundo Municipal de Habitação.

coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária no Município; executar programas de assistência odontológica a escolares; providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos e dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública.

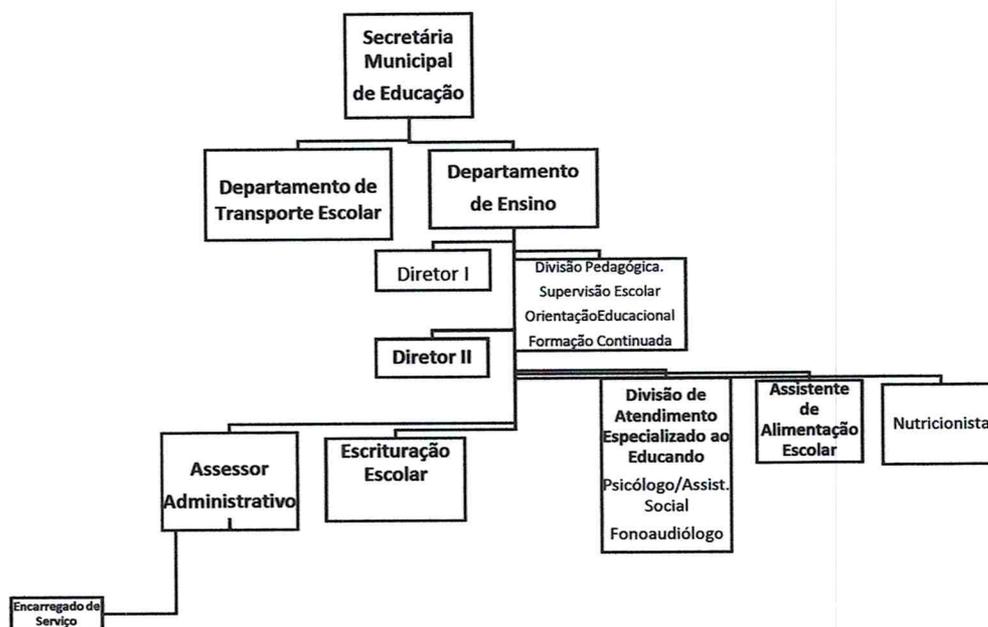
Secretaria Municipal de Desenvolvimento

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento compete planejar, organizar, promover, coordenar, supervisionar as ações relativas ao incentivo e desenvolvimento das atividades produtivas do município, cumprindo as diretrizes políticas e administrativas do governo municipal; promover estudos e propor a criação de incentivos para atrair para o âmbito do município novas atividades econômicas relacionadas com a agropecuária, a indústria, o comércio, prestadores de serviços e turismo; promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca industrial, artesanal e amadora; formular, dirigir e fomentar a Política Ambiental do Município; coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental; participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico e incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas.

Figura 8– Organograma da Prefeitura Municipal de Carneirinho



Figura 9 – Organograma da Secretaria Municipal de Educação



Fonte: Arquivo da Prefeitura Municipal

2.5.3 Capacidade técnica

Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionam perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração. O município consigna anualmente, recursos orçamentários, destinados ao treinamento de seus servidores, na busca permanente da melhoria dos serviços colocados à disposição dos munícipes.

Nos termos da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público é condicionada à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

O princípio do concurso público, que complementa o da ampla acessibilidade dos cargos, empregos e funções públicas, visa assegurar a todos iguais oportunidades para disputar cargos ou empregos na administração direta ou indireta.

Assim, as normas sobre acessibilidade e concurso público são impositivas para todo o universo da Administração, sujeitando do mesmo modo, a administração direta, as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Registre-se, de imediato, que tal imposição dirige-se de maneira irrestrita aos cargos públicos e aos empregos permanentes, tendo o ordenamento constitucional ressalvado apenas, os cargos em comissão, quando declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Assim a regra Geral para ingresso no serviço público é a aprovação em concurso público e como exceções a nomeação para cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração e contratação temporária de excepcional interesse público.

Quadro de Provimento em Comissão do Município de Carneirinho

CARGO	VENCIMENTO
Secretário Municipal	4.085,26
Diretor de Departamento	3.419,86
Supervisor de Divisão	2.806,84
Chefe de Setor	1.952,20
Encarregado de Serviço	1.023,75
Procurador Jurídico	13.618,53
Assessor Jurídico	7.875,25
Assessor Financeiro	4.293,81
Assessor Administrativo I	2.563,99
Assessor Administrativo II	2.195,04
Coordenador do PSF	4.293,81
Assessor Executivo I	1.517,70
Assessor Executivo II	1.037,80
Diretor de Escola I	3.452,92
Diretor de Escola II	1.952,20

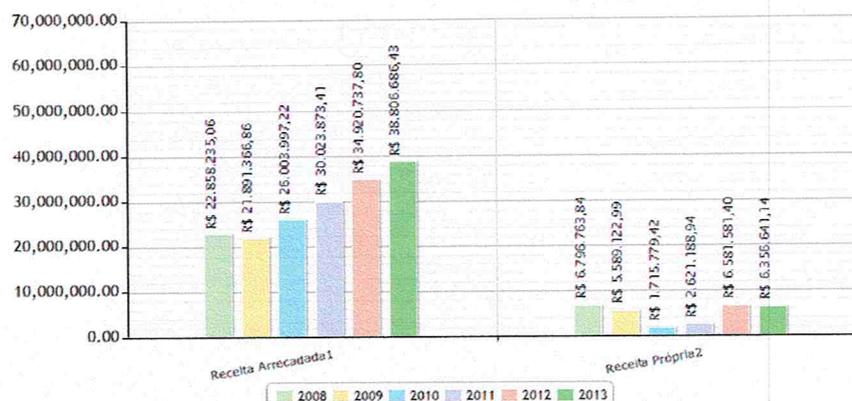
2.5.4 Finanças

As receitas orçamentárias municipais apresentaram desempenho positivo nos exercícios de 2012 e 2013, principalmente as receitas de competência municipal, onde o trabalho da administração do município vem desempenhando de modo satisfatório o seu trabalho, conforme determinações emanadas da Constituição Federal e das leis infraconstitucionais que delimitam a competência do município no que se refere à arrecadação dos tributos próprios.

O quadro abaixo mostra a comparação da receita orçamentária auferida nos exercícios de 2012 e 2013, primeiros anos do mandato da atual administração do município, onde é vislumbrado um crescimento da ordem de 15,27% na confrontação entre os dois exercícios.

Tributo	Receita Orçamentária		
	2012	2013	Var. %
Impostos Municipais	1.870.082,74	2.677.825,47	43,19
Taxas Municipais	163.531,13	199.521,89	22,00
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.993.299,48	6.437.793,69	7,41
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.191.306,41	1.652.740,88	38,73
Compensação Financeira de Recursos Hídricos	5.498.673,84	5.498.980,65	0,01
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	941.361,79	1.062.034,47	12,81
Cota-Parte do ICMS	18.390.217,80	19.816.670,41	7,75
Cota-Parte do IPVA	524.841,63	559.334,15	6,57
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	2.124.566,24	2.274.918,41	7,07
Outras Receitas	2.432.065,56	4.925.691,44	102,53
Total das Receitas	39.129.946,62	45.105.511,46	15,27

Gráfico 11 – Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)



NOTAS:

¹Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênio.

²Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes.

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas emendas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados.

Tabela 12 – Receita x PIB (R\$)

Ano	Receita	Variação Receita (%)	PIB (em milhões)	Variação do PIB(%)
2009	22.492.386,86		169.060.081,00	
2010	27.489.746,93	22,22%	210.350.620,00	24,42%
2011	30.874.455,83	12,31%	235.421.129,00	11,92%
2012	36.408.689,69	17,92%		
2013	39.341.242,65	8,05%		

Fonte: TCE/MG – Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo – SIACE e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
 Nota: 2009 valor oficial recente do PIB

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – pelo menos 25% da Receita proveniente de Impostos, incluídos as transferências (art. 2012 da CR).

Tabela 13 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Índice	2010	2011	2012	2013
Índice constitucional aplicado	31,51%	34,81%	32,52%	30,84%

Fonte: SIACE/PCA – dados apresentado-auditados – SEEMG/SI/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar.

Gráfico 12 – Gastos com manutenção e Desenvolvimento do Ensino

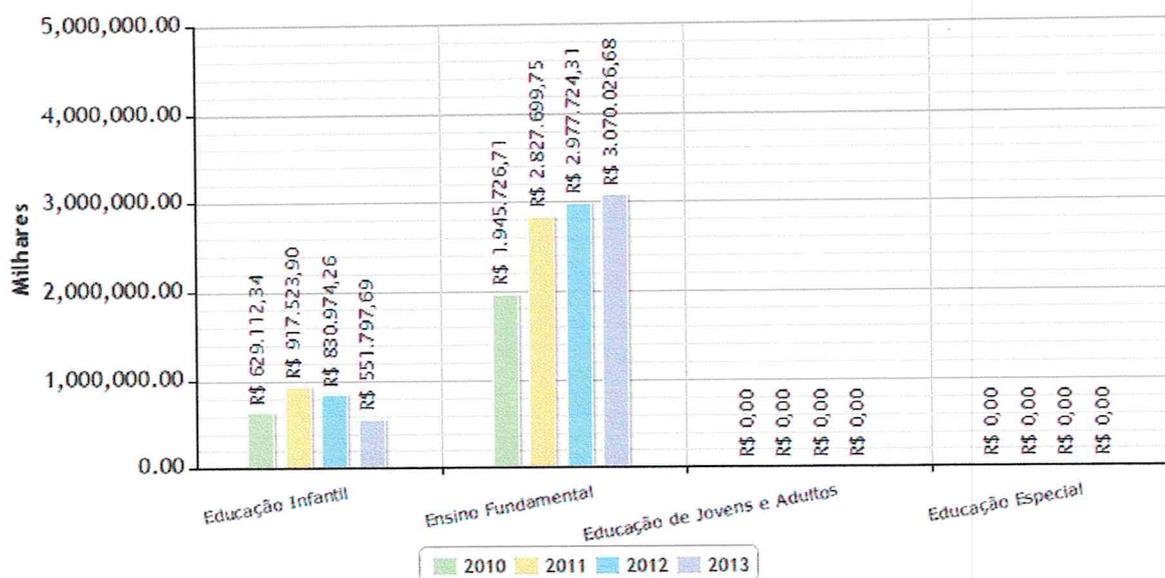
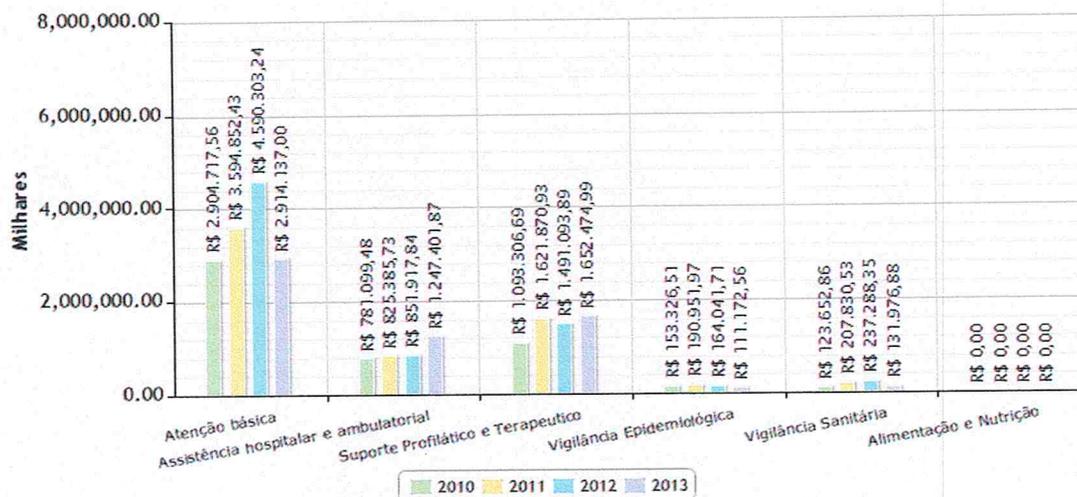


Gráfico 13 – Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

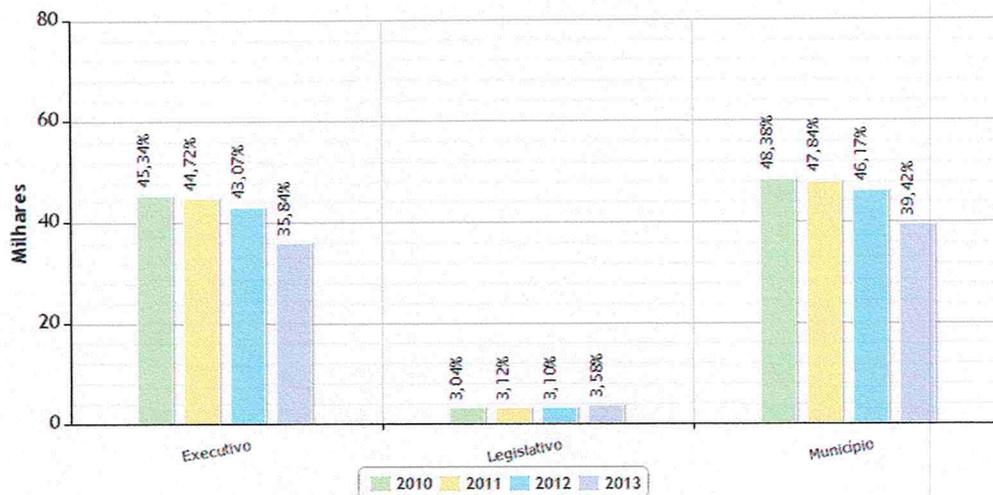


Fonte: SIACE/PCA

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 04/12/2014.

Fundamento constitucional: Atr. 77, Inc. III do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC n. 29/00; Mínimo de 15% da receita de impostos e transferências.

Gráfico 14 – Percentual de Aplicação na Despesa com Pessoal



Fonte: SIACE/PCA

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 04/12/2014

Fundamento constitucional: Art. 19, inc III e art. 20, inc III, alíneas a e b da Lei Complementar n. 101/00; Máximo de 60% da Receita Corrente Líquida, sendo 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.

2.5.5 Planejamento

O Município de Carneirinho tem constituído, através de dados inseridos no seu Plano Plurianual, o financiamento de seus programas governamentais para os anos de 2015, 2016 e 2017.

Os recursos necessários para o financiamento desses programas são originários da receita própria do município e pelos repasses constitucionais dos governos federal e estadual, principalmente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, pela Compensação sobre Recursos Hídricos e pelo Imposto de Transmissão Rural – ITR a nível federal e pelos repasses do ICMS e IPVA a nível estadual.

O quadro abaixo sintetiza as fontes de recursos para investimentos no Município nos próximos anos.

Fonte Receita	Exercícios		
	2015	2016	2017
Impostos Municipais	2.852.330,00	2.909.600,00	3.055.000,00
Taxas Municipais	210.900,00	219.600,00	235.000,00
Transferências da União	18.500.000,00	19.200.000,00	19.950.000,00
Transferências do Estado	23.200.000,00	23.800.000,00	24.400.000,00
Outras fontes	203.500,00	1.434.800,00	1.528.500,00
Total	44.966.730,00	47.564.000,00	49.168.500,00

A Secretaria Municipal de Educação está contemplada no período abrangido pelo Plano Plurianual com as seguintes dotações para cobrir as suas despesas orçamentárias.

Unidade	Planejamento Orçamentário – R\$		
	2015	2016	2017
Secretaria Municipal de Educação	10.284.000,00	10.087.000,00	11.947.000,00

PODER LEGISLATIVO

UNIDADE	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1 - Poder Legislativo	2.280.000,00	2.417.000,00	2.562.000,00	2.715.000,00	9.974.000,00
TOTAL DO ORGÃO	2.280.000,00	2.417.000,00	2.562.000,00	2.715.000,00	9.974.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE	2014	2015	2016	2017	TOTAL
01 - Gabinete do prefeito	1.571.000,00	1.618.000,00	1.663.000,00	1.765.000,00	6.617.000,00
02 - Secretaria Municipal de Governo	259.000,00	400.000,00	430.000,00	450.000,00	1.539.000,00
03 - Secretaria Municipal de Planejamento	231.000,00	468.000,00	395.000,00	505.000,00	1.599.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	3.302.400,00	2.886.000,00	3.033.000,00	3.328.000,00	12.549.400,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças	1.103.000,00	1.227.000,00	1.246.000,00	1.285.000,00	4.861.000,00



06 - Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários	97.000,00	132.000,00	137.000,00	146.000,00	512.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	10.214.500,00	10.284.000,00	10.087.000,00	11.947.000,00	42.532.500,00
08 - Secretaria Municipal de Cultura	1.392.500,00	1.050.000,00	1.275.000,00	1.671.000,00	5.388.500,00
09 - Secretaria Municipal de Assist. Social e Habitação	1.931.000,00	2.867.000,00	2.841.000,00	3.835.000,00	11.474.000,00
10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.646.000,00	5.325.000,00	7.095.000,00	5.530.000,00	23.596.000,00
11 - Secretaria Municipal de Serviços Rurais	3.830.000,00	2.910.000,00	2.962.000,00	2.595.000,00	12.297.000,00
12 - Secretaria Municipal de Saúde	9.591.000,00	8.565.000,00	9.053.000,00	9.456.000,00	36.665.000,00
13 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte	1.351.000,00	1.786.000,00	1.916.000,00	1.184.000,00	6.237.000,00
14 - Secretaria Mun. Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e apoio às Associações	1.298.000,00	1.509.500,00	1.559.000,00	994.500,00	5.361.000,00
15 - Reserva de Contingência	156.000,00	310.000,00	330.000,00	380.000,00	1.176.000,00
16 - Dívida Contratada e Encargos	890.000,00	1.242.230,00	980.000,00	1.382.000,00	4.494.230,00
TOTAL DO ÓRGÃO	42.863.400,00	42.579.730,00	45.002.000,00	46.453.500,00	176.898.630,00
TOTAL GERAL	45.143.400,00	44.996.730,00	47.564.000,00	49.168.500,00	186.872.630,00

3. PLANOS DE EDUCAÇÃO

3.1 Contexto Nacional

A educação brasileira passou por uma transformação entre 2002 e 2010. A universalização dos primeiros anos do ensino fundamental foi consolidada. Criou-se a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ofertando ensino médio para milhares de jovens. O governo federal apresentou a firme disposição de expandir as redes municipais de educação infantil. O atendimento especial e a educação de jovens e adultos foram impulsionados por ações concretas em particular de apoio do governo federal. A educação indígena, de quilombolas e de populações ribeirinhas foi reconhecida com identidades específicas e também focos de atenção especial.

Esta nova situação foi possível por que o governo federal decidiu investir efetivamente na educação básica e chamou para si a co-responsabilidade com estados e municípios. Para isso, instituiu o Fundeb, ampliou e qualificou o Saeb e criou o Ideb, além de diversas ações setoriais e específicas. Os professores foram contemplados com o Piso Salarial Profissional Nacional, apesar de ser contestado por alguns governadores.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 mudou substancialmente a condição e o papel dos planos de educação. O Plano Nacional de Educação (PNE) e conseqüentemente os planos estaduais, distritais e municipais passaram a ser decenais e articuladores dos sistemas de educação. Isso significa que, do ponto de vista constitucional, os planos de educação são superiores aos planos plurianuais de governo. Exigem articulações institucionais e participação social para sua elaboração ou adequação, seu acompanhamento e avaliação.

O PNE está referido no Art. 214 da Constituição Federal de 1988, que determina a sua elaboração de acordo os princípios fundamentais da educação brasileira: I) à erradicação do analfabetismo; (II) à universalização do atendimento escolar; (III) à melhoria da qualidade do ensino; (IV) à formação para o trabalho; e (V) à promoção humana, científica e tecnológica do país. Já a sua regulamentação foi determinada através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, que deixou à cargo da União, em colaboração com Estados e Municípios, a incumbência de organizar o PNE, que posteriormente foi aprovado pela Lei nº 10.172, de 09/01/2001, com vigência decenal.

Historicamente, foi com o chamado movimento renovador, nos anos 1920-30, que concebeu, pela primeira vez no Brasil, a ideia de um Plano Nacional de Educação. O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, de 1932, assinado por um seletos grupo de educadores, foi o documento que sintetizou as ideias desse movimento e estabeleceu a necessidade de um plano nesses moldes. Nos textos legais, foi na Constituição Federal de 1934, Artigo 150, que apareceu a primeira referência ao PNE, mas sem estar acompanhado de levantamento ou estudo sobre as necessidades educacionais do país.

Nosso primeiro plano nacional de educação foi elaborado pelo Conselho Federal de Educação somente em 1962, como cumprimento do estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases, de 1961. Na primeira parte do referido plano, o documento procurou traçar as metas para um Plano Nacional de Educação e, numa segunda parte, estabelecer as normas para aplicação dos recursos correspondentes aos Fundos do Ensino Primário, do Ensino Médio e do Ensino Superior.

De acordo com o Artigo 1º da Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014 é aprovado o atual Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da [Constituição Federal](#); com as seguintes diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;

5. garantir a atuação de professores habilitados em todos os níveis e modalidades de ensino;

6. elevar a taxa de atendimento na Educação Infantil e no Ensino Especial.

Considerando o estágio de desenvolvimento em que se encontrava o Município, à época, evidenciado pelo seu diagnóstico educacional, as expectativas da sua população e a escassez de recursos, o PDME 2006-2015 apontou como prioridades:

- a. melhoria da qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino, com a garantia de desempenho acadêmico satisfatório para todos os alunos;
- b. superação do analfabetismo com garantia de continuidade da escolarização básica para jovens e adultos;
- c. formação e valorização dos profissionais da educação;
- d. ampliação e consolidação do ensino de Tempo Integral na rede pública;
- e. universalização da Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- f. fortalecimento da democratização da gestão do ensino público;
- g. adequação da oferta do transporte escolar na rede pública;
- h. melhoria e adequação da infraestrutura das escolas públicas;

Os objetivos, as prioridades e as metas nele fixados diziam respeito à educação do Município, em todos os seus níveis e modalidades de ensino, independente das redes a que pertenciam e não apenas àqueles referentes à responsabilidade constitucional de oferta da Rede Escolar Pública Municipal. Portanto, como todo Plano Decenal Municipal de Educação, o de Carneirinho, foi elaborado como um plano de Estado, razão pela qual transcendeu o Governo, no qual foi construído e promulgado, externando a expectativa de que os governantes subsequentes cumprissem com os compromissos nele expressos que, sem dúvida, explicitava a vontade de seus cidadãos.

O PDME 2006-2015, de acordo com diagnóstico realizado, traçou metas e ações referentes aos seguintes tópicos:

1. Educação Infantil;
2. Ensino Fundamental;
3. Ensino Médio;
4. Educação Superior;
5. Educação de Jovens e Adultos;
6. Educação Inclusiva;
7. Ensino Profissionalizante;

8. Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério;

9. Financiamento e Gestão.

A partir das avaliações realizadas, iniciou-se um trabalho de reelaboração do Plano Municipal Decenal de Educação para o período 2015/2025, através da Comissão Municipal de Educação responsável pela coordenação da adequação e elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação de Carneirinho – MG, instituída pelo decreto nº 1.758, de 17 de julho de 2014, publicado no mural da prefeitura municipal de carneirinho.

Em 20 de maio de 2013, com a realização da Conferência Municipal de Educação de Carneirinho instituída pelo Decreto nº 1597 de 16 de maio de 2013, teve início o trabalho de elaboração do atual plano. Os resultados obtidos nesta Conferência Municipal foram encaminhados através de representantes à Conferência Intermunicipal Micro em Uberaba, logo em seguida à Conferência Regional Intermunicipal Macro em Uberlândia, e desta, à conferência Estadual em Belo Horizonte; finalmente à CONAE em Brasília.

4 EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

4.1 Histórico da educação no município

A Educação do Município através de sua Secretaria, planeja, executa, coordena, supervisiona, controla e avalia as atividades referentes às Instituições Escolares, tendo em vista as necessidades e objetivos da administração; organiza e mantém atualizado o sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do gabinete do prefeito; promove a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exerce sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas; proporciona ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material escolar, transporte e alimentação; orienta, acompanha e avalia o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controla o cumprimento da legislação escolar; elabora os planos municipais de educação de longa, média e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais etc.

Educação Infantil (Pré-Escolar) e Anos Iniciais do Ensino fundamental; sendo que duas delas atendem a EJA anos Iniciais.

Ainda possui um (01) Centro Municipal de Educação Infantil que atende as crianças de um (01) ano e seis (06) meses a três (03) anos – Creche e crianças de cinco (05) e seis (06) anos – Pré-Escola. Existe mais uma creche que atende às crianças de um (01) ano e seis (06) a três (03) anos.

Está em funcionamento no município, um Pólo da UAB – Universidade Aberta do Brasil – atendendo em 2014 um curso superior EAD – Administração Pública. Tendo concluída uma turma de Pedagogia no ano de 2013.

O Município de Carneirinho oferece transporte escolar gratuito aos alunos de Cursos Profissionalizantes e Cursos Superiores nas cidades vizinhas dos Estados de SP, MG e MS. São oferecidos temporariamente cursos profissionalizantes na sede do Município. Existe no Município uma filial da Empresa de Informática Microlins.

Tabela 14 – Resultado da Prova Brasil – Rede Estadual de Carneirinho.

SÉRIE/ANO	Ano	Padronização			
		Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Língua Portuguesa
	2005	-	-	-	-
4ª SÉRIE /	2007	-	-	-	-
5º ANO	2009	-	-	-	-
	2005	239.06	222.30	4.64	4.08
8ª SÉRIE /	2007	245.81	229.86	4.86	4.33
9º ANO	2009	233.50	233.72	4.45	4.46

Tabela 15 – Resultado da Prova Brasil – Rede Municipal de Carneirinho.

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Padronização		
			Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	239.06	222.30	4.64	4.08
	2007	245.81	229.86	4.86	4.33
	2009	233.50	233.72	4.45	4.46

Tabela 16 – Número de escolas por Etapa de Ensino – Rede Estadual de Carneirinho

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Padronização		
			Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	239.06	222.30	4.64	4.08
	2007	245.81	229.86	4.86	4.33
	2009	233.50	233.72	4.45	4.46

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do INEP/MEC.

Tabela 17 - Número de escolas por Etapa de Ensino – Rede Municipal de Carneirinho

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	5	1	6	4	2	6	0	0	0
2008	6	0	6	6	0	6	0	0	0
2009	6	0	6	6	0	6	0	0	0
2010	6	0	6	6	0	6	0	0	0

Nota: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema Data Escola Brasil, do INEP/MEC

4.2.1 Garantia do direito à educação básica com qualidade

4.2.1.1 Educação Infantil

No Brasil, há muito vem atestando a importância da educação das crianças, tanto para os processos de escolarização que se sucedem como para a formação dos indivíduos em uma perspectiva mais global. A difusão e a aceitação desses resultados certamente influenciaram para que a educação infantil na última década tenha se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE. Não por acaso, constitui-se na primeira meta a universalização da pré-escola até 2016 e a ampliação de vagas em creches, visando ao atendimento de 50% das crianças de até três anos até o fim da sua vigência.

A incorporação da educação infantil à educação básica constituiu-se em medida de política pública, o que lhe permitiu passar a contar com o financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) desde 2007. Outra medida importante foi o estabelecimento da sua obrigatoriedade em conjunto com o ensino fundamental, o ensino médio (e as modalidades concernentes), fato que ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa etária de 4 a 17 anos.

A despeito desses avanços, ainda é muito restrita a extensão da sua cobertura no País. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, no ano de 2013, o atendimento em creches atingia cerca de 28% das crianças e na pré-escola o índice era de 95,2%.

Ainda são muitos os desafios a serem superados para garantir o acesso e usufruto da educação infantil de qualidade. Conforme define a legislação, cabe aos municípios a responsabilidade pela oferta da educação infantil, mesmo sendo notória a necessidade que a maior parte deles tem de contar com o apoio dos estados e da União para poder cumpri-la.

Nesse sentido, a União estabeleceu como meta para a educação infantil:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. (BRASIL, 2014).

Essa meta abrange a manutenção e ampliação da rede, em regime de colaboração, assegurando a acessibilidade e o programa nacional de construção e reestruturação de escolas

e de aquisição de equipamentos, com vistas à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

Os gráficos 10 e 11 que seguem, apresentam o número de matrículas de 0 a 3 e 4 e 5 anos no período de 2008 a 2013.

Gráfico 15 - Matrícula de 0 a 3 anos

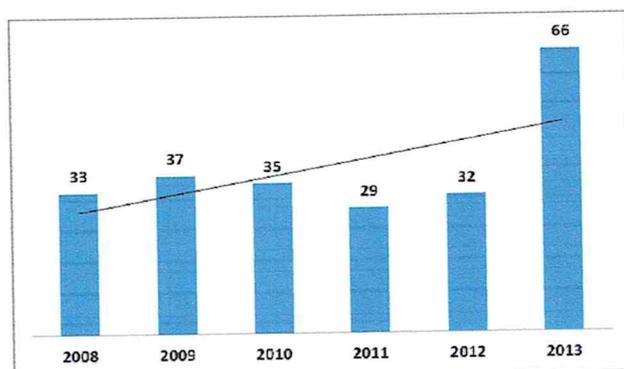
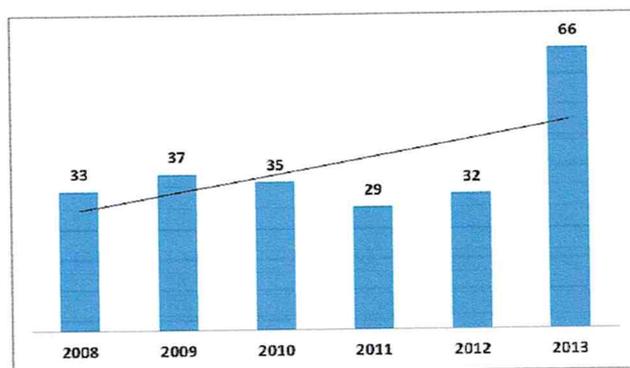


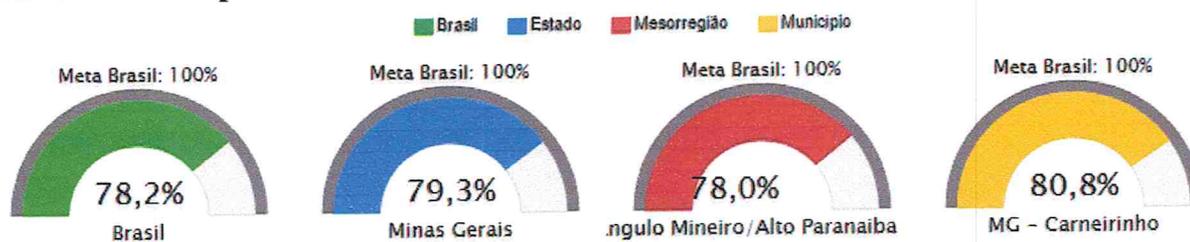
Gráfico 16 - Matrícula de 4 e 5 anos



Censo Escolar - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais

Abaixo se faz uma análise dos gráficos em porcentagem dos alunos da Educação Infantil atendidos no País, Estado, Microrregião e Município.

Gráfico 17 - Percentual de alunos atendidos de 4 e 5 anos no Brasil, Minas Gerais em 2012 e no Município de Carneirinho em 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2012.
Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Gráfico 18 - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2012.

Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Tabela 18 – Alunos matriculados e frequentes no mês de fevereiro de 2015

TURMAS/ESCOLAS	Creche Emília	CEMEI	EMVLA	EMOFQ	EMEB	EMSM	EMG	EMNP
Creche 0 a 3 anos	17	156						
Creche Tempo Integral	32	43						
Subtotal Creche	49	199						
Pré Escolar I 4 anos		81		25	9	3	0	1
Pré Escolar II 5 anos		75		22	18	7	2	2
Subtotal Pré Escola		156		47	27	10	2	3
Total Ed. Infantil	49	355		47	27	10	2	3

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Carneirinho.

Meta 1. Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

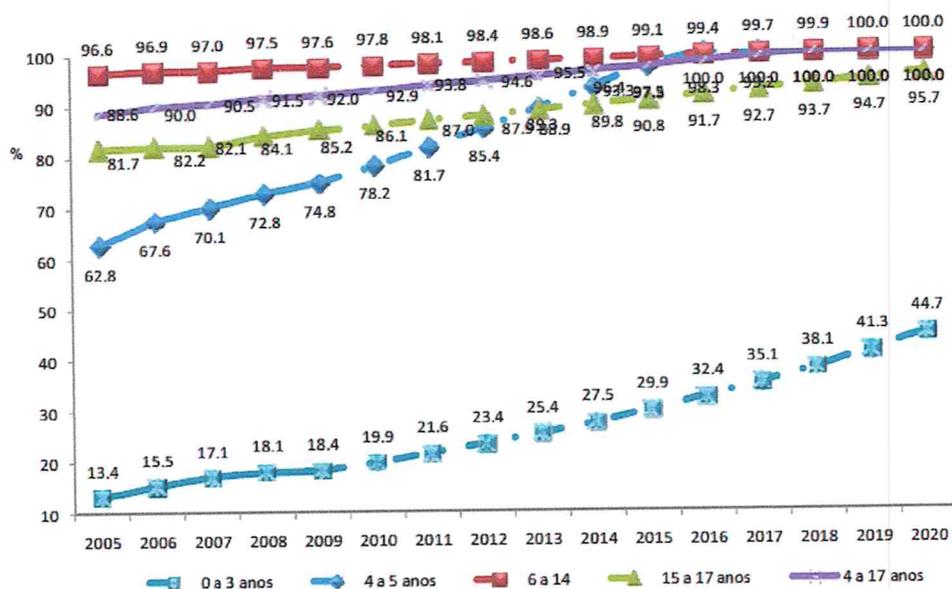
Estratégias:

1.1) definir em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) manter e ampliar em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas (adequando, ampliando e construindo), bem como aquisição de equipamentos visando a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, respeitando as particularidades de cada localidade;

- 1.3) promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças da Educação Infantil;
- 1.5) ofertar profissionais suficientes para atender à demanda de alunos da Educação Infantil;
- 1.6) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.7) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.8) priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.9) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.10) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.11) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.12) estimular o acesso à Educação Infantil em Tempo Integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Gráfico 19 – Comportamento das Taxas de Frequência à Escola ou Creche por Grupos de Idade – Brasil 2005-2009 com projeções até 2020



Fonte: Pnad/IBGE 2005-2009

4.2.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental de 9 anos (que mudou a faixa etária dessa etapa para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do PNE. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do ensino fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos 7 anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação àquelas que ingressam somente aos 7 anos.

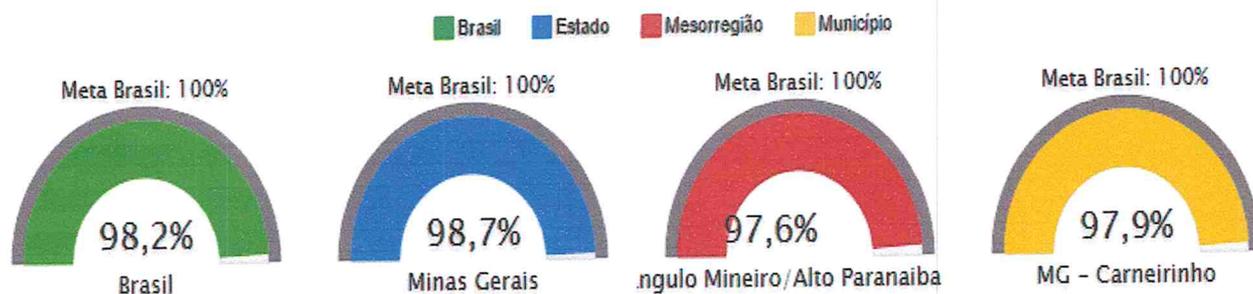
O objetivo da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a educação básica.

Ao adotar o ensino fundamental de nove (9) anos, o governo brasileiro alinhou-se à realidade mundialmente predominante, inclusive em vários países da América Latina, em que há muito o ingresso aos 6 anos de idade nessa etapa de ensino com 9 anos de duração vem tendo vigência.

Essa decisão encontra suas raízes na LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece tais critérios, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional em 2001, passando a constar do antigo PNE (Lei nº 10.172/2001). Nele ficou estabelecido que a inclusão das crianças de 6 anos no ensino fundamental deveria se dar em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de 7 a 14 anos.

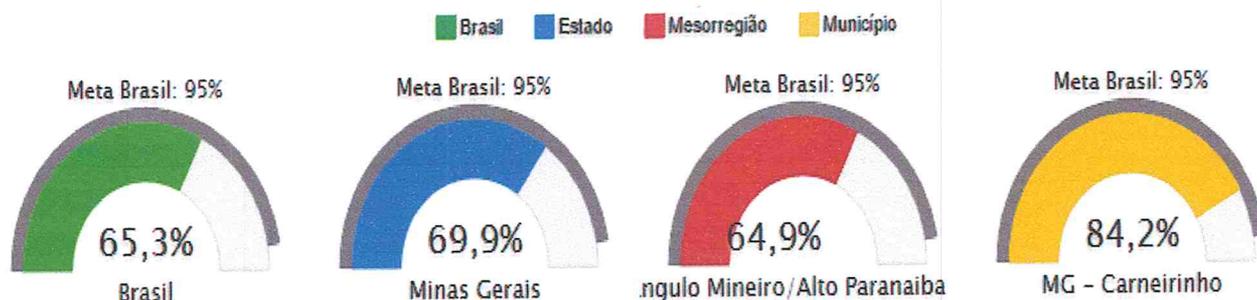
A meta de “universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE” constitui-se em um grande desafio para os municípios, o Distrito Federal, os Estados e a União.

Gráfico 20 - Percentual da população de 6 a 14 de anos que frequenta a escola.



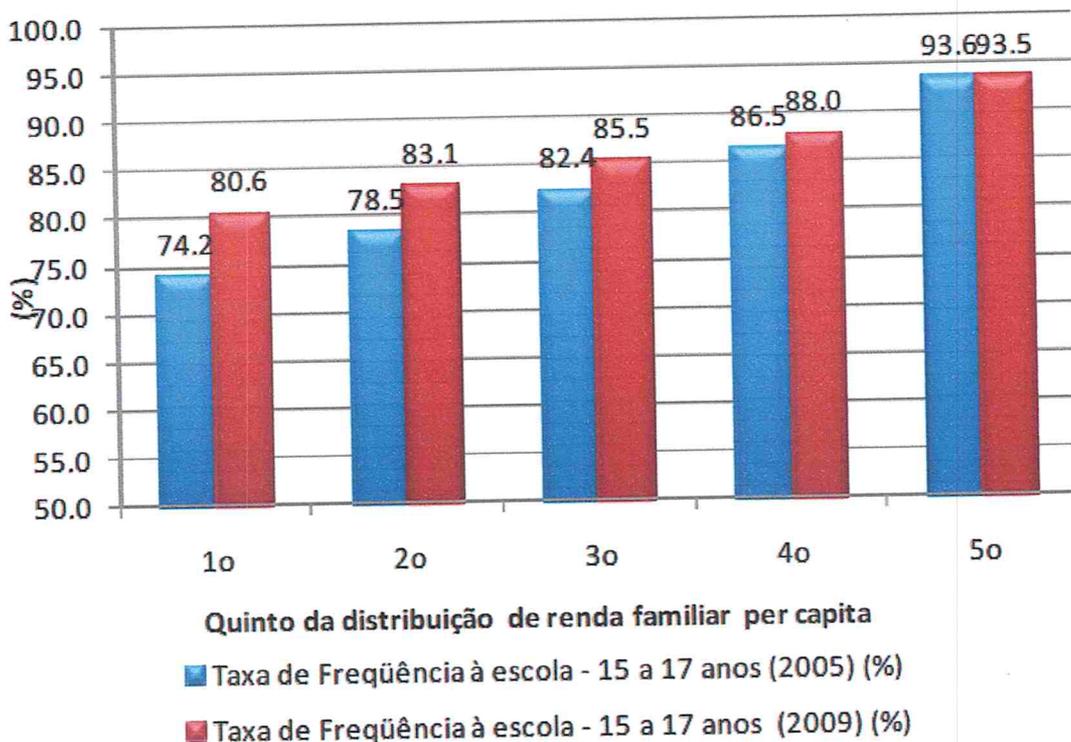
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2012.
Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Gráfico 21 - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



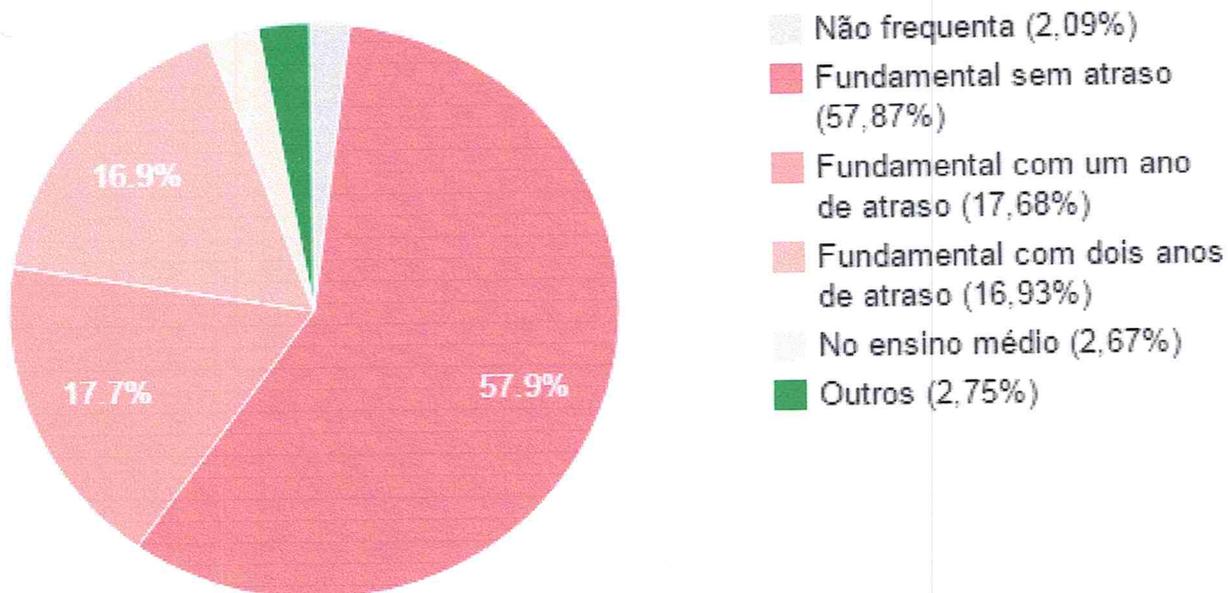
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2012.
Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Gráfico 22 – Taxa de frequência à escola por quinto da distribuição de renda familiar per capita (%) – (15 a 17 anos/2005 e 2009)



Fonte: Pnad/IBGE 2007 – Elaboração própria

Gráfico 23 – Frequência escolar de 6 a 14 anos – Carneirinho – MG - 2010



Fonte: Pnad/IBGE 2007 – Elaboração própria



**Tabela 19 - Alunos matriculados e freqüentes - Ensino Fundamental I
Fevereiro 2015**

TURMAS/ESCOLAS	EMVLA	EMOFQ	EMEB	EMSM	EMG	EMNP	TOTAL
1º ANO	66	30	6	5	1	2	
Ciclo da Alfabetização							
2º ANO	85	48	11	6	1	1	
Ciclo da Alfabetização							
3º ANO	75	31	11	8	3	4	
Ciclo da Alfabetização							
4º ANO	70	28	11	2	1	3	
Ciclo Complementar							
5º ANO	79	31	13	6	1	3	
Ciclo Complementar							
1º ao 5º ANO			30				
Tempo Integral							
Subtotal EF	375	168	82	27	7	13	
EJA		19	19				
TOTAL	375	187	101	27	7	13	710

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Meta 2. Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e ampliar o número de concluintes na idade recomendada, colaborando com a União a garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda e demais alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei federal nº 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.3) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e famílias;

- 2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5) criar mecanismos concretos e especializados, que transcorram paralelamente com recursos humanos e materiais para acompanhamento dos alunos com dificuldade das séries iniciais do Ensino Fundamental;
- 2.6) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.7) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.8) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

4.2.1.3 Ensino Médio

A Meta 3 do PNE trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

Ao observarmos os dados do Censo da Educação Básica de 2013 – que indicam que o Brasil possui 41.141.620 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais de ensino, nas áreas urbanas e rurais, e que, desse total, apenas 7.109.582 estão no ensino médio, o que representa 17,3% do total das matrículas –, é possível constatar o tamanho do desafio para o atendimento da meta em questão. Para entender melhor esse desafio, basta olhar os dados do Censo Escolar de 2011, que apontam que, de 2007 a 2011, o número de alunos matriculados no ensino médio, na idade adequada, era de 8,4 milhões, enquanto o número daqueles com idade entre 15 e 17 anos era de 10,4 milhões.

A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 7,04% no período de 2000 a 2010 e 473,43% no período de 1991 a 2000. E a proporção

de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 174,03% entre 2000 e 2010 e 110,53% entre 1991 e 2000.

Entre os jovens de 15 a 17 anos, 36,54% estavam cursando o ensino médio regular sem atraso. Em 2000 eram 34,59% e, em 1991, 1,35%.

Assim, os desafios colocados são muitos e passam pela efetivação do regime de colaboração, como definido no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, que determina que na “organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”.

Gráfico 24 – Frequência escolar de 15 a 17 anos – Carneirinho/MG - 2010

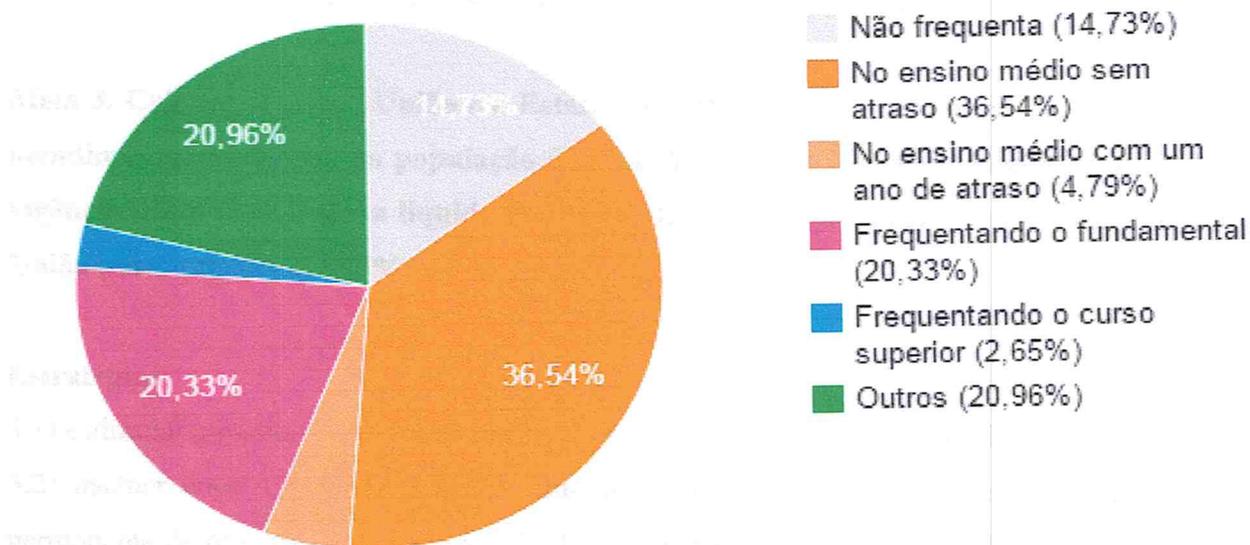
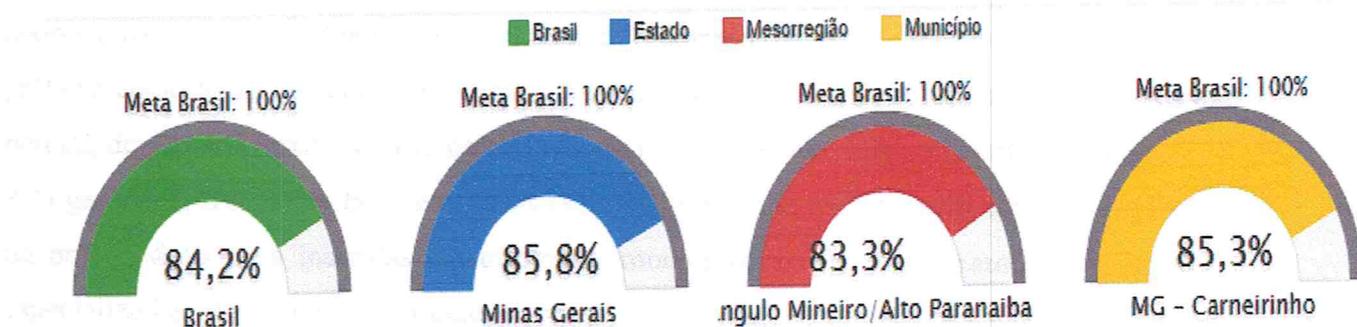


Gráfico 25 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2012.

Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

3.6) colaborar com a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência e aproveitamento escolar, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

3.7) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.8) solicitar e colaborar com o Estado no redimensionamento a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.9) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.10) colaborar com políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

4.2.1.4 Educação Especial Inclusiva

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).

Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades.

Meta 4. Universalizar o atendimento escolar à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, para a população de 4 a 17 anos preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2) implantar em regime de colaboração com a União e o Estado, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas;
- 4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.4) manter e ampliar programas suplementares, em regime de colaboração com Estado e União programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva; assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

- 4.5) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.6) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular articulando o pedagógico entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.7) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares;
- 4.8) promover parcerias com instituições comunitárias e associações sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.9) promover orientações a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade no acompanhamento do sistema educacional inclusivo.

4.2.1.5 Alfabetização

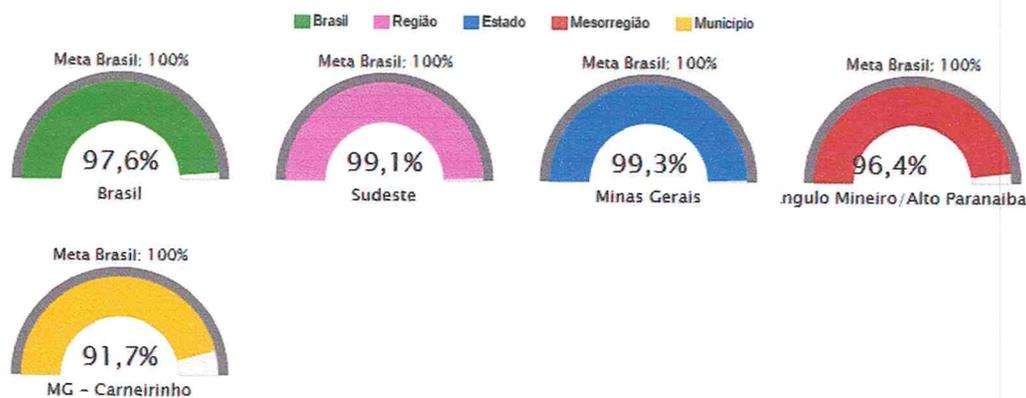
O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas.

Esta realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no inciso II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico”. Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino

Fundamental de 9 anos (Resolução CNE nº 7/2010), encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

Em consonância com essas deliberações, essa meta do PNE determina a necessidade de “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”. Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.

Gráfico 28 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3o ano do ensino fundamental.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.
 Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Meta 5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de

garantir a alfabetização plena, observando as individualidades dos alunos portadores de necessidades especiais, transtornos, déficit e situações vulneráveis sociais de todas as crianças;

5.2) participar dos processos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como por meio dos sistemas de ensino estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e a aprendizagem, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades.

4.2.1.6 Educação em Tempo Integral

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Neste sentido, garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado

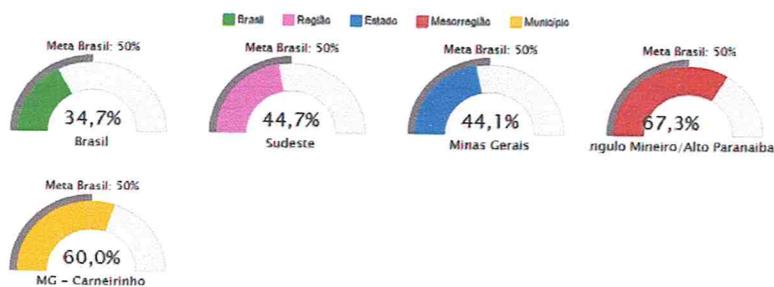
e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem, “desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais”. (art. 1º, § 3º) “desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades”. (art. 1º, § 2º).

O programa Mais Educação tem sido uma das principais ações do governo federal para ampliar a oferta de educação em tempo integral, por meio de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo para a diminuição das desigualdades educacionais e a valorização da diversidade cultural brasileira.

Algumas estratégias serão necessárias, visto que atualmente cerca de 64 mil escolas distribuídas em 4.999 municípios oferecem educação integral para quase 5,8 milhões de alunos (todas as redes), o que representa em torno de 11,6% dos alunos matriculados em toda a educação básica.

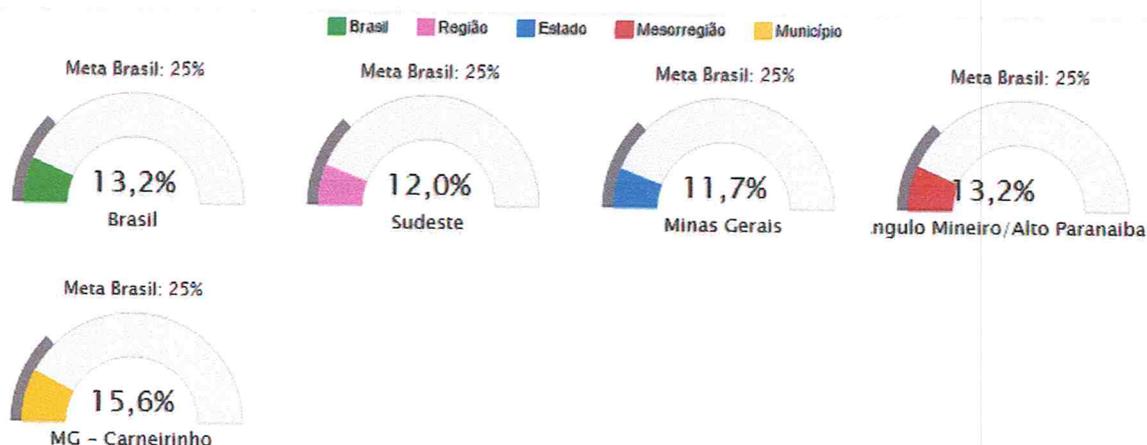
Mudar essa realidade e atender o que propõe o PNE dependerá de ações como: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo.

Gráfico 29 - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

Gráfico 30 - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

Meta 6. Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 60% das escolas públicas, de forma a atender, em colaboração com a União, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica, até 2025.

Estratégias:

- 6.1) apoiar a União na oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
- 6.2) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.3) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão adequado e mobiliário para atendimento em Tempo Integral; prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.4) aderir em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, bem como da produção de material didático e da formação de recursos

humanos para a educação em tempo integral em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.5) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e museus;

6.6) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

4.2.1.7 Aprendizado na idade certa

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CARNEIRINHO	4.6	4.4	5.6	5.3	5.7	4.7	5.0	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.7

A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, em seus distintos níveis, etapas e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação, que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se efetiva como direito. A elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tem adquirido importância central na última década, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do País. A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas para o conjunto dos agentes que atuam

no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. Precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola, município, Distrito Federal, estado e União, tendo em vista o alcance das médias projetadas bianualmente para o País, como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, em conformidade com os padrões internacionais. Por essa razão, é de grande importância que os gestores educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando implementar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem.

De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no País e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica também melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.

IDEB	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5

Meta 7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de

aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) pactuar para que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) pactuar com a União na constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir, em consonância com a União, processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas cumprindo às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) apoiar a União no incentivo ao desenvolvimento, seleção, certificação, e divulgação tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.7) garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia,

Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.8) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.9) aderir aos programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.10) manter em todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.11) aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.12) prover em regime de colaboração ou transferência direta, por parte dos entes federativos, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.13) ampliar a informatização na gestão das escolas municipais e da secretaria de educação do Município, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação;

7.14) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a História e as Culturas Afro-brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n^{os} 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.15) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.16) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.17) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.18) estabelecer em parceria com a União e o Estado ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.19) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.20) aderir à colaboração técnica e financeira, em articulação com o sistema nacional e estadual de avaliação da educação básica, de forma a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.21) aderir, em articulação com a União e o Estado, ao programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar a política de preservação da memória nacional.

4.2.1.8 Elevação da escolarização

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos.

Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Em 2012, foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a

2011. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo manteve-se em 9,1 entre 2011 e 2012, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 9,7 para 9,9 anos, respectivamente.

Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País.

Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como mostra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na população negra entre 18 e 24 anos, 1,1% não tem nenhum nível de escolaridade, 70,7% estão fora da escola e apenas 1,4% tem o ensino superior completo. Na população não negra, essas taxas são de 0,6%, 64,5% e 4,5%, respectivamente.

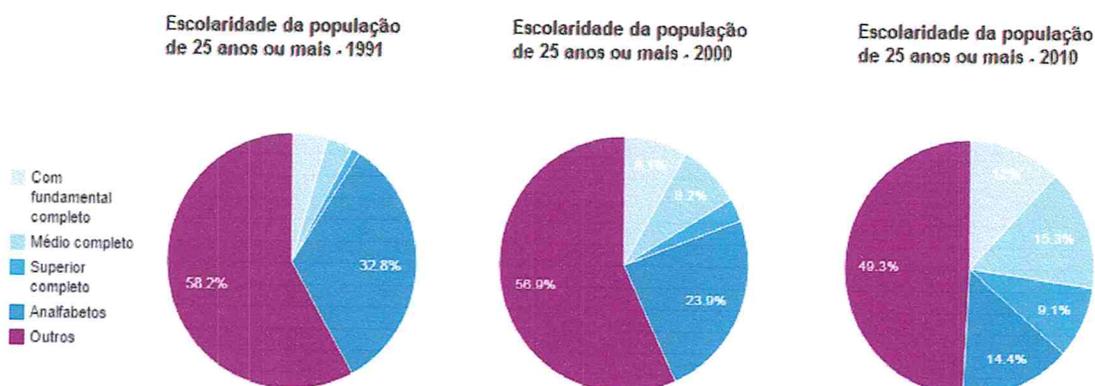
No que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, 1,5% não conta com nenhum nível de escolaridade, 84,1% estão fora da escola e apenas 5,7% possuem o ensino superior completo. Essas desigualdades também se refletem na participação e rendimento no mercado de trabalho.

Considerando a desigualdade de gênero, a população negra apresenta as mais elevadas taxas de desocupação e de rendimento, ainda que disponha do mesmo nível de escolaridade. Segundo estudo do IPEA (2012), a taxa de desocupação do homem negro é de 6,7%, e a da mulher negra 12,6%, enquanto a de homem e mulher não negros é de 5,4% e 9,3%, respectivamente.

A escolaridade da população adulta é importante indicador de acesso a conhecimento e também compõe o IDHM Educação.

Em 2010, 43,09% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o ensino fundamental e 29,52% o ensino médio. Em Minas Gerais, 51,43% e 35,04% respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações

mais antigas e de menos escolaridade. A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 15,12% nas últimas duas décadas.

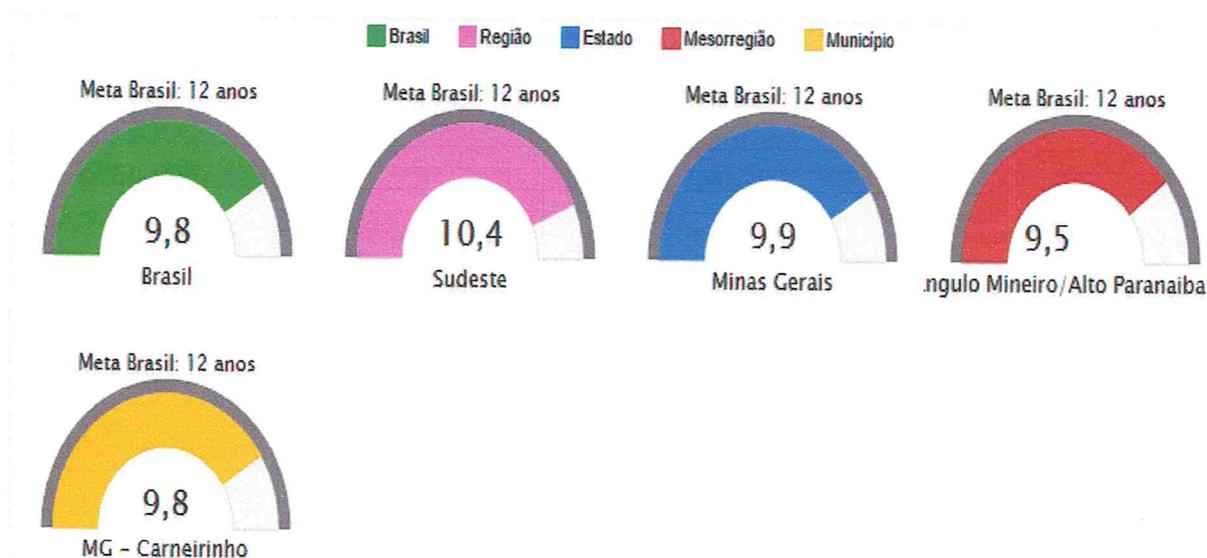


Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Anos Esperados de Estudo

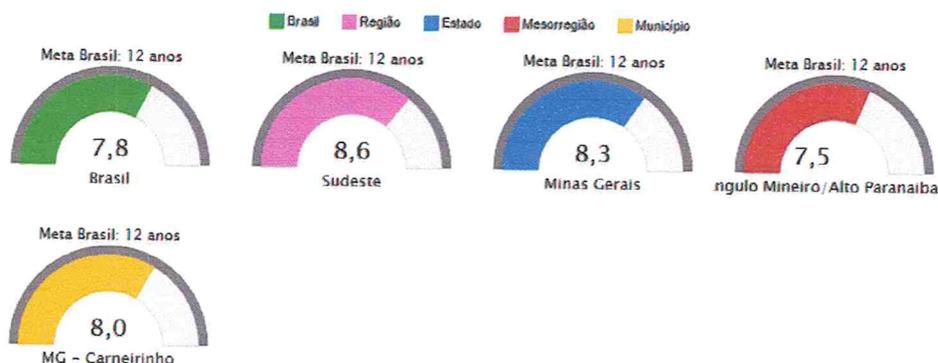
Os anos esperados de estudo indicam o número de anos que a criança que inicia a vida escolar no ano de referência tende a completar. Em 2010, Carneirinho tinha 8,89 anos esperados de estudo, em 2000 tinha 9,40 anos e em 1991 8,68 anos. Enquanto que Minas Gerais tinha 9,38 anos esperados de estudo em 2010, 9,16 anos em 2000 e 8,36 anos em 1991.

Gráfico 31 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



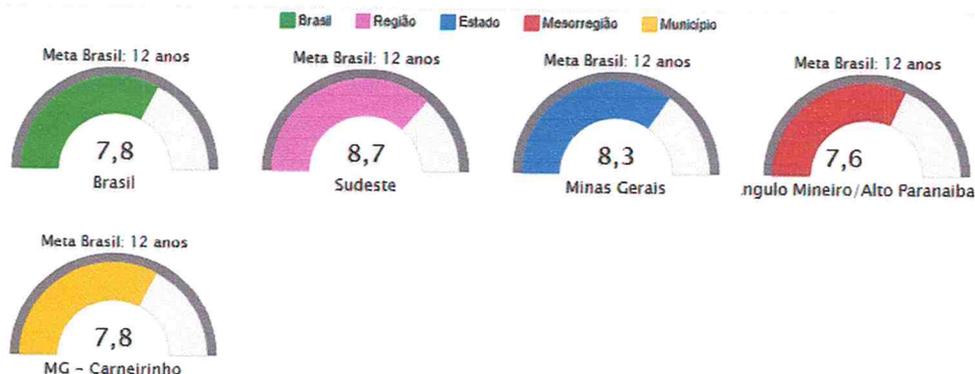
Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Gráfico 32 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.



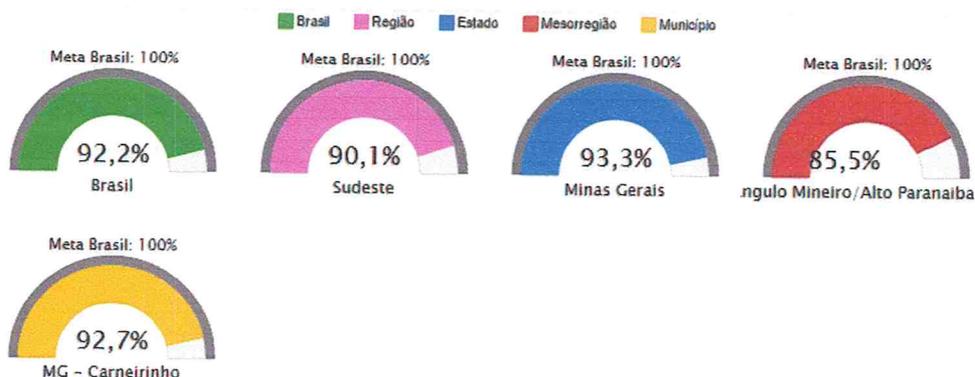
Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Gráfico 33 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Gráfico 34 - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Meta 8. Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a colaborar com a União para que alcance, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência do PME, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

- 8.1) apoiar a institucionalização de programas e o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2) apoiar a continuidade de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) promover parceria junto ao Estado e MEC, acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;
- 8.4) expandir em parceria com Estado e União a oferta gratuita de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública estadual;
- 8.5) promover em regime de parceria com a Superintendência Regional de Ensino, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em rede colaborativa com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

4.2.1.9 Alfabetização na Educação de Jovens e Adultos

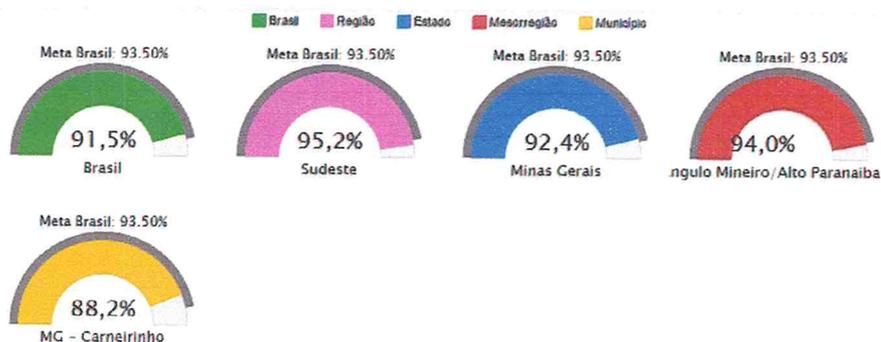
Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os

percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, é a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.

Especial atenção deve ser dada a políticas públicas de educação no campo e de juventude que possibilitem a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB.

Gráfico 35 - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Gráfico 36 - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

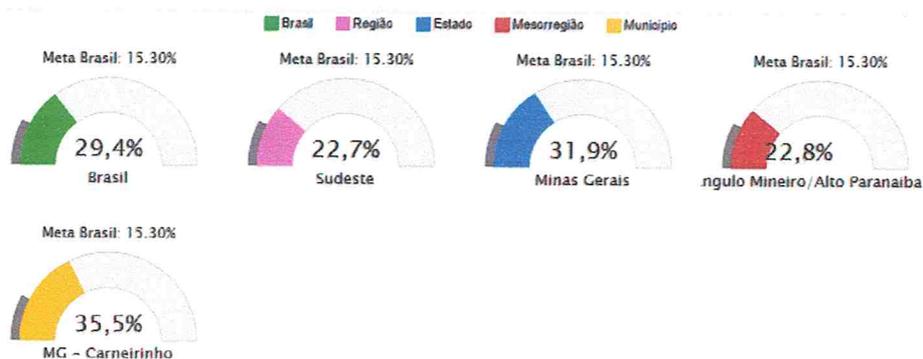


Gráfico 37 - Alunos matriculados e frequentes na EJA - Ensino Fundamental I - setembro de 2014.

Escolas Turmas	Creche M.	CEMEI	E.M.	E.M.	E.M.	E.M.	E.M.	E.M.	TOTAL
	Emília SSP	Elizabeth R.S. Ferreira	Vicente Luiz Alves	OlegárioF ranc. Queiroz	Estrela da Barra	Sta. Madalena	Nilo Peçanha	Graci- lândia	
EJA		-	-	39	20	-	-	-	59
Subtotal EJA		-	-	39	20	-	-	-	59

Fonte: Prefeitura Municipal de Carneirinho - Secretaria Municipal de Educação.

Meta 9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 90 % até 2020 e, até o final da vigência deste PME, diminuir o analfabetismo absoluto, reduzindo em 30% a taxa de analfabetismo funcional, colaborando com a meta da União que é de 50% (cinquenta por cento).

Estratégias:

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;
- 9.2) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.3) realizar em regime de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Ensino, a cada 02 (dois) anos após a implementação deste PME, mapeamento da população analfabeta com 15 (quinze) anos ou mais, por meio de censo educacional, por bairro ou distrito, das residências e/ou locais de trabalho, visando localizar a demanda e programa a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para essa população;
- 9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) apoiar tecnicamente e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;
- 9.6) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho

dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.7) aderir a políticas públicas, federais e estaduais, de jovens e adultos, às necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

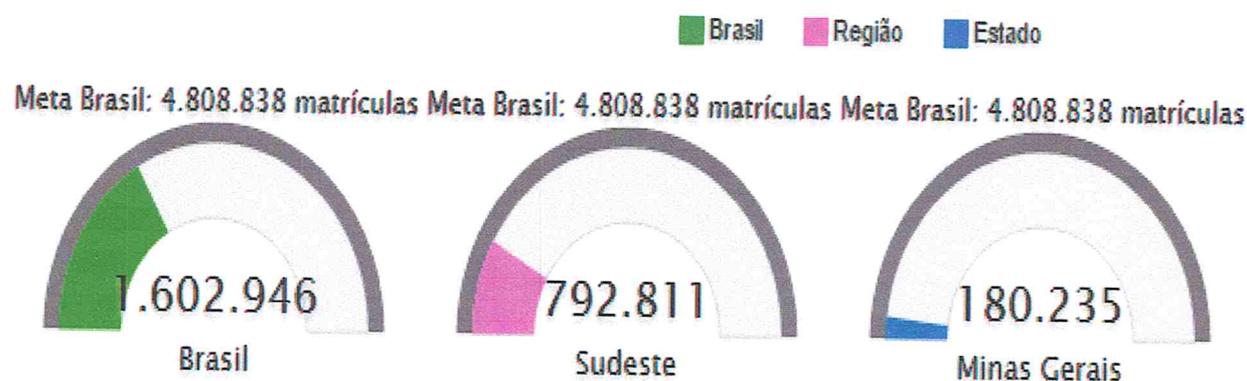
4.2.1.10 Educação profissional

Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deva ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.

Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional *stricto sensu*.

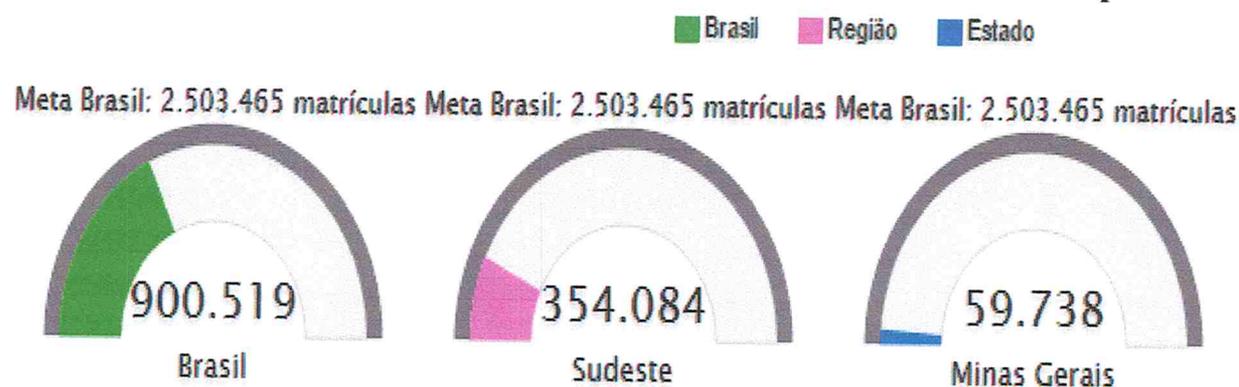
De acordo com dados do Censo da Educação Básica, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio cresceu 7,4% nos últimos cinco anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhões de alunos atendidos. Essa modalidade de educação está sendo ofertados em estabelecimentos públicos e privados, que se caracterizam como escolas técnicas, agrotécnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo revela ainda que a participação da rede pública tenha crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas. Isso indica que, se a tendência se mantiver, a oferta de pelo menos 50% na rede pública será alcançada, sendo necessário o desenvolvimento de ações que garantam oferta triplicada e de qualidade.

Gráfico 38 - Matrícula em educação profissional técnica de nível médio.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

Gráfico 39 - Matrícula em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Meta 10. Apoiar as redes federais e estaduais no objetivo de ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

10.1) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, disponibilizando material pedagógico e apoio aos profissionais e alunos;

10.2) sensibilizar o público alvo da educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, em participar de programas que tenham a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

10.3) ofertar transporte gratuito aos alunos para outras localidades, desde que no município não tenha oferta do curso.

4.2.1.11 Ensino Superior

A democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso nessa meta do PNE. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o provimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos.

Cada município possui uma realidade diferente em termos da oferta e do acesso à educação superior, pois esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições. Portanto, para cumprir essa meta, especialmente em termos de interiorização da educação superior, em cada municipalidade, é preciso um planejamento articulado, que envolva a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

Gráfico 40 – Frequência escolar de 18 a 24 anos – Carneirinho/MG - 2010

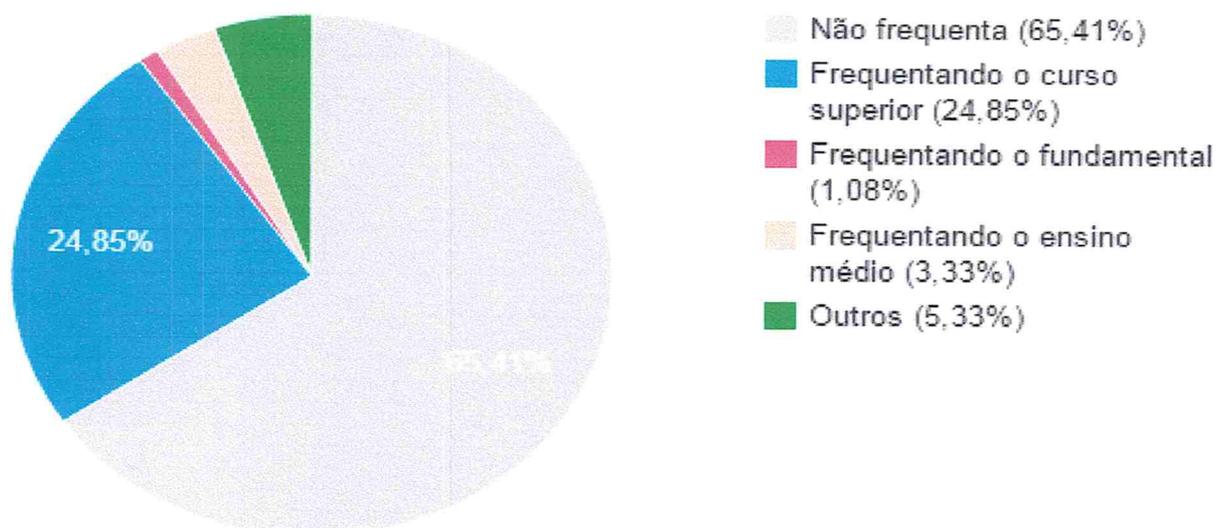
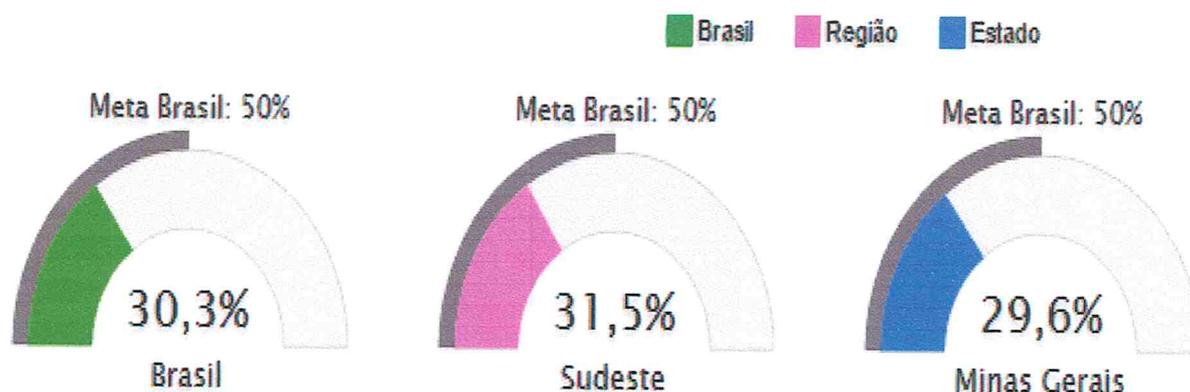
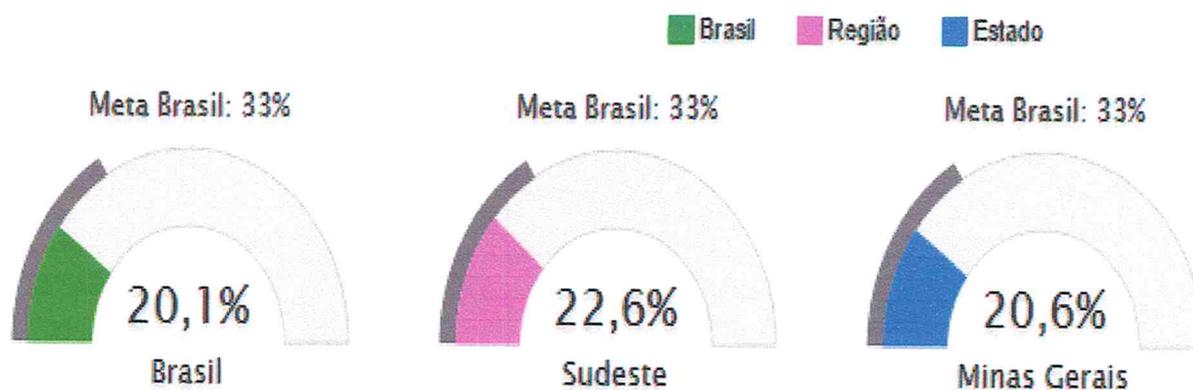


Gráfico 41 - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: estado, região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) – 2012.

Gráfico 42 - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: estado, região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) – 2012.

Meta 11. Apoiar a União na meta de elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento), e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- 11.1) sensibilizar os munícipes em buscar meios de acesso à Educação Superior, seja em cursos presenciais ou à distância;
- 11.2) apoiar e pactuar com a União e o Estado na oferta de Educação Superior Pública e gratuita prioritariamente para Formação de Professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 11.3) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, na forma da legislação específica;
- 11.4) assegurar por meio de convênios, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 11.5) colaborar com o mapeamento da demanda pela oferta de formação de pessoal de nível superior, destacando o que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;
- 11.6) pactuar com processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 11.7) ampliar e diversificar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior, em regime de colaboração com a rede pública;
- 11.8) oferecer bolsas de estudos aos estudantes em parceria município e instituição;
- 11.9) oferecer transporte gratuito para os alunos matriculados em instituições de Ensino Superior em municípios próximos;
- 11.10) apoiar e participar, por meio de parcerias, de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior.

4.2.1.12 Formação em Pós Graduação

A qualidade da educação superior está diretamente associada a vários aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes, a gestão da instituição e a titulação do corpo docente, sobretudo em cursos de mestrado e doutorado.

O Censo da Educação Superior (Censup) registrou, em 2012, um total de 362.732 funções docentes em exercício, sendo 212.394 na rede privada, 90.416 na rede federal, 48.172 na rede estadual e 11.750 na rede municipal. Mais de 80% dos docentes das redes públicas

tinham tempo integral, enquanto mais de 41% na rede privada eram horistas. Na rede federal, 91% tinham tempo integral, enquanto na rede privada o percentual era de 24%.

Verifica-se uma elevação da titulação do total de funções docentes de 2001 para 2012. O maior aumento ocorreu em relação ao título de doutorado (157,2%), seguido de crescimento na titulação de mestrado (102,6%).

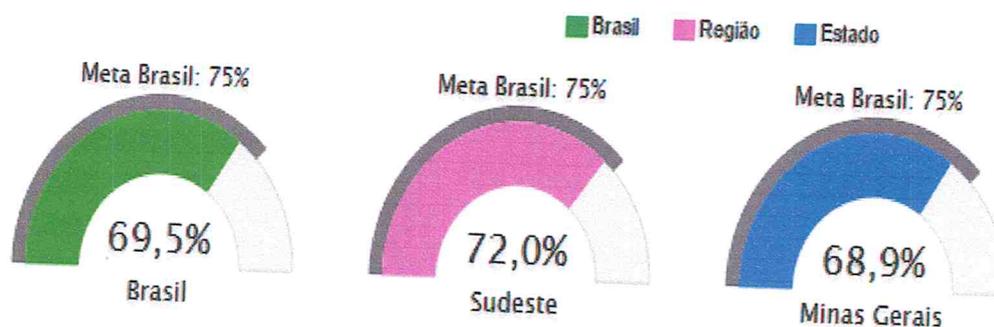
Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente e necessária, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre cultura geral e cultura técnica e que garanta o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional *stricto sensu*.

O Brasil possui um amplo sistema de pós-graduação *stricto sensu*, o que tem favorecido o crescimento acentuado da pesquisa e da produção científica, sobretudo em termos da publicação de artigos em periódicos, pois já ocupamos, segundo informações da CAPES, a 13ª posição mundial nesse quesito. Vem crescendo também o registro de patentes, decorrentes, em grande parte, de pesquisas voltadas à inovação, que geram produtos, processos ou serviços. Em 12 de dezembro de 2013, havia 3.337 programas recomendados pela CAPES, com 5.082 cursos de pós-graduação. Em 2012, o Brasil titulou 47.138 mestres e 13.912 doutores. Embora esse número seja bastante expressivo no cenário internacional, ainda titulamos menos doutores do que países como Estados Unidos, China, Rússia, Alemanha, Japão e Índia.

Dados do GEOCAPES de 2012 registraram um total de 203.717 matrículas em cursos de doutorado e mestrado (acadêmico e profissional), sendo 172.206 na rede pública e 31.691 na rede privada. Do total de matrículas da rede pública, 115.001 são de cursos/programas federais, 56.094 estaduais e 931 municipais. Além disso, temos um contingente expressivo de estudantes no exterior, sobretudo com bolsas da CAPES, do CNPq e de outras agências de fomento.

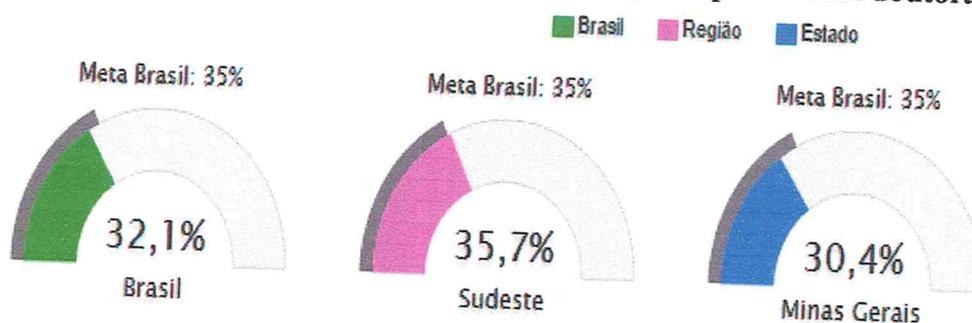
Mas a meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *Stricto Sensu*, visando a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, constitui-se em um desafio, uma vez que teremos de expandir significativamente a titulação de mestres e mais do que dobrar a titulação de doutores.

Gráfico 43 - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.



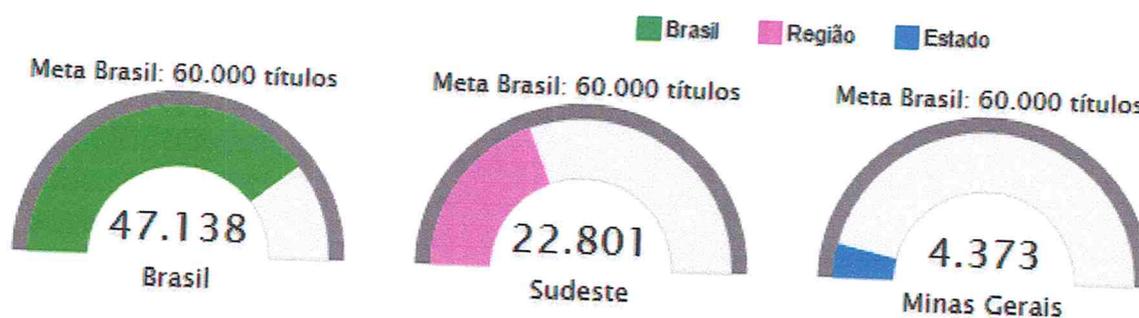
Fonte: INEP/Censo Educação Superior – 2012.

Gráfico 44 - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior – 2012.

Gráfico 45 - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012

Meta 12. Apoiar a União e o Estado na meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação, a nível nacional de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

- 14.1) colaborar com a realização do planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada;
- 14.2) pactuar com a política nacional de formação de professores da educação básica;
- 14.3) pactuar com o programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 14.4) garantir parceria com a União na ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;
- 14.5) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
- 14.6) estimular o acesso ao portal eletrônico ampliado e consolidado pela União para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

4.2.1.15 Plano de carreira

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo de garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.

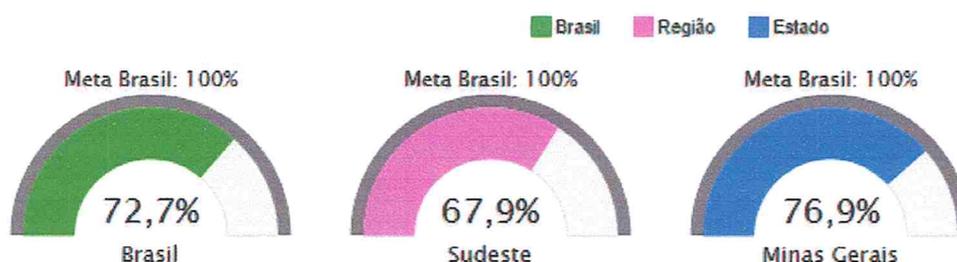
Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico

da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada.

Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.

O reconhecimento da relação entre valorização do magistério e estabelecimento de plano de carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB, art. 67, e na posterior revisão do texto da Constituição Federal de 1988, ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (EC nº 53/2006). Posteriormente, instituiu-se o FUNDEF, o FUNDEB, o PDE, o PSPN (Lei nº 11.738/2008), o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira do Magistério e, mais recentemente, a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente (Portaria Normativa nº 3/2011).

Gráfico 47 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.

Meta 15. Atualizar o Plano de Carreira Municipal para os profissionais da Educação Básica pública do município garantindo-lhes a proporcionalidade do piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

15.1) estruturar, no decorrer deste plano, as redes públicas de educação básica de modo que os respectivos profissionais do magistério e respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

15.2) implantar nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, e oferecer durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com orientações necessárias para o bom desempenho de sua função;

15.3) prever no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*;

15.4) estimular a existência de comissão de profissionais da educação do município para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira;

15.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.

4.2.1.16 Financiamento

Meta 16. Aplicar, anualmente, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Estratégias:

16.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

16.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

16.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

16.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência com frequente atualização, e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

16.5) articular com a União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município, caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

16.6) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

5 Acompanhamento e avaliação do PME 2015-2025

Um plano da importância do PME tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe deem segurança no prosseguimento das ações, ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverão adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for alterando-se ou aparecendo novas exigências, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Far-se-á necessário que algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos das crianças, dos adolescentes e dos jovens participem do acompanhamento e da avaliação deste Plano Municipal de Educação. O artigo 227, § 7º, da Constituição Federal determina que, no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade), seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de "participação da população, por meio de

organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”.

Além da ação direta dessas organizações, há que se contar com a atuação dos conselhos governamentais, com a representação da sociedade civil como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar (Lei nº 8.069/90). Também os Conselhos específicos de acompanhamento e controle das ações educativas deverão ter, igualmente, corresponsabilidade na boa condução deste PME.

O PME de Carneirinho durante todo o período de sua execução e desenvolvimento será acompanhado e avaliado por uma Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a ser instituída, imediatamente, após a sua aprovação.

5.1 Composição da Comissão Executiva destinada ao Acompanhamento e Avaliação do PME

A Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PME, a ser presidida pela Secretaria Municipal de Educação – órgão coordenador do processo - será constituída, no mínimo, pelos seguintes membros:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação
- 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino;
- 02 (dois) representantes da Rede Estadual de ensino;
- 02 (dois) representantes do Ensino Superior.

5.2 Objetivos e Tarefas da Comissão

A Comissão Executiva, destinada ao acompanhamento e a avaliação do PME, terá por objetivos a realização das seguintes tarefas:

1. Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas e estratégias previstas;

2. Realizar, bienalmente, avaliação, dos objetivos, metas e das estratégias do PDME, com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, redimensionando-os, quando necessário;
3. Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos, metas e estratégias propostas no PME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;
4. Promover a realização de duas Conferências Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de apresentar os resultados das avaliações do PME 2015-2025 e de prestar contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao Prefeito e à Sociedade em geral, bem como de subsidiar a elaboração do PME para a década seguinte;
5. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, ao final de cada biênio, relatório sobre os resultados da execução do PME, contendo análise das estratégias promovidas e das metas alcançadas, bem como dos problemas evidenciados e as devidas propostas de solução;

A organização deste sistema de acompanhamento, a avaliação e o controle da execução do PME, aqui explicitados não prescindem das atribuições da Câmara de Vereadores e do Tribunal de Contas.